



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 071

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.434, de 19 de maio de 1988, que "dispõe sobre a isenção ou redução de impostos na importação de bens e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.434, de 19 de maio de 1988, que "dispõe sobre a isenção ou redução de impostos na importação de bens e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a transferência das ações representativas da participação federal nas entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento (SINAC) e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a transferência das ações representativas da participação federal nas en-

tidades vinculadas ao Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento (SINAC) e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.439, de 2 de junho de 1988, que "dá nova redação aos arts. 4º e 7º do Decreto-Lei nº 2.423, de 7 de abril de 1988".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.439, de 2 de junho de 1988, que "dá nova redação aos arts. 4º e 7º do Decreto-Lei nº 2.423, de 7 de abril de 1988".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, que "dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, que "dispõe sobre os instrumentos financeiros relativos à política industrial, seus objetivos, revoga incentivos fiscais e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988, que "dispõe sobre a dispensa de controles prévios na exportação".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.435, de 19 de maio de 1988, que "dispõe sobre a dispensa de controles prévios na exportação".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1989

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.438, de 26 de maio de 1988, que "dispõe sobre a percepção de gratificações e com-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

plementação salarial por servidores do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.438, de 26 de maio de 1988, que "dispõe sobre a percepção de gratificações e complementação salarial por servidores do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de Junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1989**

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.466, de 1º de setembro de 1988, que "dispõe sobre a destinação do produto da alienação dos imóveis residenciais da União, no Distrito Federal".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.466, de 1º de setembro de 1988, que "dispõe sobre a destinação do produto da alienação dos imóveis residenciais da União, no Distrito Federal".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1989**

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, que "revoga o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, dispõe sobre terras públicas e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, que "revoga o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, dispõe sobre terras públicas e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1989**

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.422, de 30 de março de 1988, que "dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.422, de 30 de março de 1988, que "dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inc

I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1989**

Aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987, e 2.360, de 16 de setembro de 1987, que "alteram o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal".

Artigo único. São aprovados os textos de Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987, e 2.360, de 16 de setembro de 1987, que "alteram o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 25, § 1º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1989**

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.467, de 1º de setembro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.467, de 1º de setembro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de junho de 1989. —
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 71ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 37 e 38/89-DF (nº 27 e 28/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Parecer

— Nº 80/89, redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 24/89-Complementar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo.

1.2.3 — Ofício da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia

Encaminhando informações sobre quesitos constantes do Requerimento nº 59/89.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MENDES CANALE — Manobras militares no Pantanal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Encontro nacional sobre o tabagismo e a mulher.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/11/89 (nº 1.606/89, na origem), do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica.

1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR CARLOS ALBERTO, como líder — Retificando noticiário veiculado no *Jornal do Brasil*, de hoje, a respeito de apoio de S. Exª à candidatura Collor de Mello.

1.2.7 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 136/89, de autoria do Senador Divaldo Suruagy e outros Senadores, que dispõe sobre isenção do recolhimento da parte patronal ao IAPAS pelas Prefeituras Municipais.

1.2.8 — Ofício

— Nº 133/89, do Governador do Estado do Tocantins, solicitando a retirada do pedido de autorização para que o Estado do Tocantins possa contrair empréstimo junto a instituições financeiras do exterior, no valor de US\$ 450.000.000,00. Deferido. Ao Arquivo.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 306/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, de prorrogação do prazo para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 73/89, que estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas. *Aprovado.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do DF nº 8, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. *Aprovado.* A Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 296, de 1989, do Senador Meira Filho, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto do DF nº 6, de 1989, de sua autoria, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar os imóveis que especifica, e dá outras providências. *Aprovado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1981 (nº 435/79, na Casa de origem), que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou autárquico. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1981 (nº 337/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1981 (nº 4.630/81, na Casa de origem), que estabelece, atendendo ao disposto no art. 175 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 12, de 1978, normas de amparo à pessoa deficiente e determina outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1982 (nº 687/79, na Casa de origem), que assegura a contagem do tempo de serviço prestado por docentes, nas condições que especifica. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1981, de autoria do Senador Roberto Saturnino que acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a loteria esportiva federal. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Prorural). *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1981 — Complementar, de autoria do Se-

nador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 11 de 25 de maio de 1971, que instituiu o Prorural. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, permitindo a utilização da conta individual do PIS-Pasep para saldar débito perante o Programa de Crédito Educativo. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 293 de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que criou o Prorural. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Miguel Arraes assume coordenação da campanha de Ulysses, no Nordeste.

SENADOR JAMIL HADDAD — Sangue — comercialização.

SENADOR EDISON LOBÃO — Combate à malária.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Investimento em turismo.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Pensão vitalícia aos soldados da borracha.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Elaboração da lei orgânica dos municípios.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Hélio Fernandes denuncia cerceamento à imprensa.

SENADOR RONAN TITO — Solicita a presença em Plenário dos Srs. Senadores.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação da sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 72ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR RONAN TITO — Artigo publicado no jornal *Gazeta Mercantil* sobre a poluição em São Paulo.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Medida Provisória nº 63/89.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 137/89, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, que define crimes contra a liberdade individual.

1.3 — ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 156, de 1988 (nº 292/88, na origem), de 9 de agosto de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Benin. *Apreciado em sessão secreta.*

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 257, de 1988 (nº 493/88, na origem), de 25 de novembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Thomé e Príncipe. *Apreciado em sessão secreta.*

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 27, de 1989 (nº 52/89, na origem), de 1º de fevereiro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Brenítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício. *Apreciado em sessão secreta.*

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 54, de 1989 (nº 92/89, na origem), de 7 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a esco-

lha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Brenítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Etiópia Socialista. *Apreciado em sessão secreta.*

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 65, de 1989 (nº 119/89, na origem), de 22 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa. *Apreciado em sessão secreta.*

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 66, de 1989 (nº 120/89, na origem), de 22 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria. *Apreciado em sessão secreta.*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 56, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 93, de 1989 (nº 188/89, na origem), de 4 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Celso de Mello Filho, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Rafael Mayer. *Aprovada a indicação, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Leite Chaves e Maurício Corrêa.*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 57, de 1989, da Comissão de Consti-

tuição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 94, de 1989 (nº 189/89, na origem), de 8 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, Subprocurador-Geral da República, da carreira do Ministério Público Federal, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República. *Aprovada a indicação, nos termos do parecer.*

1.3.1 — Designação do Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Áureo Mello, proferido na sessão de 15-5-89.

3 — PORTARIA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 1, de 1989.

4 — ATA DA COMISSÃO

5 — ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

— Termo de reunião — 1ª convocação.

— Ata de reunião plenária — 2ª convocação.

— Ata de reunião extraordinária da Comissão Executiva.

— Termos de reuniões realizadas nos meses de abril, maio e junho de 1987.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 71ª Sessão, 6 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva, Mendes Canale e Louremberg Nunes Rocha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão —

Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Mansueto de Lavor — João Lyra — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Ca-

nale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 37/89-DF (nº 27/89, na origem), de 6 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 19, de 2 de junho de 1989.)

Nº 38/89-DF (nº 28/89, na origem), de 6 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e de mais remuneração dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 20, de 2 de junho de 1989.)

Parecer

PARECER Nº 80, DE 1989 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Lourenberg Nunes Rocha*, Relator — *Antônio Luiz Maia* — *Divaldo Sururagy*.

ANEXO AO PARECER Nº 80, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ato cooperativo, como tal definido na legislação própria, não sofre a incidência de impostos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se, entre outros, atos cooperativos;

I — o empréstimo, financiamento ou repasse de recursos financeiros aos seus sócios;

II — a saída de bens, produtos ou mercadorias do estabelecimento de produtor para o estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;

III — a saída de bens, produtos ou mercadorias de um estabelecimento para outro da mesma cooperativa ou para o estabelecimento de outra, sua associada, no mesmo Estado;

IV — o fornecimento de bens, produtos ou mercadorias, inclusive combustíveis, da cooperativa a seus sócios;

V — a entrega de habitações da cooperativa a seus sócios;

VI — a prestação, direta ou indireta, de serviços de qualquer natureza, da cooperativa a seus sócios, ou de cooperativas entre si, quando associadas;

VII — a devolução, aos seus sócios, das sobras resultantes de atos cooperativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ofício

DA SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº 56.140/069, de 31 de maio do corrente ano, encaminhando informações da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 59, de 1989, de autoria do Senador Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O expediente lido vai à publicação.

(O Sr. Mendes Canale deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lourenberg Nunes Rocha.)

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

ontem, dentre os oradores que ocuparam a tribuna da Casa, tivemos a satisfação de ouvir o nobre Senador Wilson Martins que, enfocando o problema meio ambiente, fez referência especial ao Pantanal Mato-Grossense.

Tivemos, naquela ocasião, Sr. Presidente, a oportunidade de dizer que esperávamos, com a informação que S. Exª trazia de mensagens enviadas pelo Executivo ao Congresso Nacional, não ficassem no papel, como no papel ficaram as providências que adotamos quando Superintendente da Sudeco, em relação do problema do Pantanal Mato-Grossense.

E dissemos mais, que achávamos que a alegria seria muita curta, como curta está sendo, Sr. Presidente, com as notícias que a imprensa traz, hoje, intitulada "Manobras militares no pantanal geram protestos". E como foi infeliz o Sr. Ministro do Exército, na visita que fez à Capital do meu Estado, o Mato Gros-

so do Sul, quando lançou o programa intitulado "Operação Guavira". Quer o Sr. Ministro do Exército, Leônidas Pires Gonçalves, realizar, no mês de outubro, uma operação militar, uma batalha simulada — e pasmem, Srs. Senadores! — escolheu o nosso pantanal.

Sr. Presidente, V. Exª, que no exercício desta sessão ocupa esta Presidência, é tão mato-grossense quanto nós. Entretanto, o problema não é só nosso, nem do Mato Grosso, nem do Mato Grosso do Sul, inclusive, já transpôs os limites das fronteiras estaduais, ganhando as dimensões de um problema nacional.

Inserimos no texto da Constituição Federal o Capítulo Do Meio Ambiente, como a grande realização, a grande renovação, que plantamos ao elaborá-la. Sem dúvida, no seu art. 225, ela é bem clara, quando expressa:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia, qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ainda mais quando acentuamos que deixou de pertencer o Pantanal ao nosso Mato Grosso do Sul, porque exatamente o § 4º do mesmo artigo mencionado diz:

"§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."

E não ficamos só aí, nós, os Constituintes, mas no próprio artigo, no § 3º colocamos bem claro:

§ 3º "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."

E vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a revolta causada dentre ecologistas do nosso Estado foi porque o Sr. Ministro do Exército, ao ser interpelado pela imprensa, disse que não haveria perigo nenhum, porque os animais disparam uma vez que eles têm muito medo do barulho. Então, será com o primeiro tiro, que se vai desferir entre os dias 9 e 15 de outubro, em nosso Pantanal, que o Sr. Ministro espera tirar a nossa fauna do seu sossego natural, porque não faz mal a ninguém e encanta a vista de todos que visitam aquela área. E S. Exª continua dizendo: "Fizemos um planejamento que prevê até mesmo o recolhimento das bombas que não explodirem".

Ora, em qualquer terreno, não só do nosso Pantanal, esse cuidado tem que ser adotado, porque não podem ficar sujeitos aos riscos de um treinamento militar pessoas indefesas, pessoas que nada têm com esse treinamento. E escolheram, então, o nosso Pantanal.

Foi infeliz o Ministro do Exército ao escolher a data para proclamar ao País e ao mundo que, do dia 9 do dia 15 de outubro, vão transformar o nosso Pantanal num plano de guerra.

Foi infeliz o Sr. Ministro do Exército na escolha do local, não só por incidir, não só por contrariar, não só por vir de encontro à Constituição, mas porque aquela região representa um patrimônio nacional e um patrimônio universal.

Não podemos compreender, Sr. Presidente, que possam agir dessa maneira. É um ação de convalidação. Não gostam do termo, sabemos nós, mas é uma ação de covardia contra os indefesos animais, contra a fauna que ali vive, seja ela alada ou não, habitantes de uma área que encanta a todos nós, que tem sido convite a todos aqueles que vivem em nosso País, como a outras pessoas que nos visitam.

É lastimável! É revoltante! E nós não poderíamos deixar que isso passasse despercebido, sem que fizéssemos juntar a nossa voz aos protestos naturais e justos dos ecólogos da nossa terra, que se levantaram contra uma medida que o Sr. Ministro apregoa com tanta antecedência e foi infeliz, exatamente, pela escolha da data, no dia em que se comemora o Dia Universal do Meio Ambiente.

Tiram o nosso sossego antes de tirar o sossego dos animais indefesos. Daí por que acentuo a covardia contra aqueles indefesos animais da área do Pantanal.

O Sr. Edison Lobão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MENDES CANALE — Ouço o aparte do nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Senador Mendes Canale, começo por congratular-me com V. Ex^a pelos cuidados que tem com o seu Estado e, sobretudo, com o Pantanal Mato-grossense. É uma região belíssima, realmente, que todos nós temos o dever de defender e preservar. V. Ex^a invoca dispositivo da Constituição que votamos, e, de fato, nela vamos encontrar um capítulo inteiro sobre a preservação do meio ambiente. Apenas acho, Senador Mendes Canale, que a operação Guavira, a que V. Ex^a se refere, certamente foi elaborada com todos os cuidados. O Ministro do Exército é um homem extremamente responsável, cuidadoso, e que está, tanto quanto nós todos, interessado em preservar o meio ambiente. Essas operações também são feitas na Amazônia. Há até um grupo especial do Exército que treina frequentemente nos lagos, rios e alagadiços, de um modo geral, da Amazônia. É um treinamento normal que se faz no Exército. A mim, repugna-me imaginar que um militar, seja ele quem for, soldado, sargento, oficial inferior, oficial superior, general, ou Ministro do Exército, tenha a pretensão de matar um único animal que seja no Pantanal. Recordo-me que, recentemente, houve uma experiência nos Estados Unidos com a bomba atômica. Os Estados Unidos fazem, frequentemente, experiências com bomba atômica, no território americano. Assim também faz a União Soviética, e não acontece nada nem para o meio ambiente, nem para a segurança dos animais,

nem para a segurança do povo americano. Ao elogiar os cuidados de V. Ex^a com o meio ambiente — todos nós temos este dever — conhecendo o Ministro como conheço e conhecendo o Exército e as Forças Armadas, quero tranquilizar V. Ex^a dizendo que é inconcebível que se faça um plano para matar um único calango que seja no Pantanal Mato-grossense. É apenas uma operação normal de treinamento, cercada, certamente, de todos os cuidados possíveis e imagináveis. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MENDES CANALE — Agradecemos, nobre Senador Edison Lobão, a sua interferência. No fundo, ela deseja retirar de nosso espírito uma apreensão grave e que, naturalmente, cala também nos sentimentos de V. Ex^a. Conhecemos o Sr. Ministro do Exército. S. Ex^a foi Chefe do Estado-Maior da 9ª Região Militar, quando éramos Prefeito de Campo Grande. Daí a nossa apreensão ser maior ainda, porque é um homem que conhece a área, que conhece o Pantanal que estamos procurando preservar de toda maneira contra os que estão trabalhando no chamado Entorno do Pantanal, que estão plantando soja, que não estão fazendo a Operação Guavira mas que acabaram com as guaviras, fruta silvestre do nosso Mato Grosso que poucos conhecem. E foi para plantar soja e não para lançar bombas, ou obuses dos canhões modernos para afugentar as caças. Se não vão atingir inicialmente a fauna, vão causar danos profundos.

Desafiamos os homens do Exército brasileiro a que nos provejam que podem lançar uma bomba por sobre o Pantanal do nosso Mato Grosso sem que não venham a causar males profundos.

Temos usado pouco a tribuna desta Casa. Ainda não o fizemos como devíamos ter feito há mais tempo, mas precipitamos até a nossa fala, que seria natural, para tecer um retrato do nosso País, retrato que nos deixa apreensivo como apreensivos estamos todos nós.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MENDES CANALE — Um momento, nobre Senador.

Precipitamo-nos porque não podíamos calar, quando conhecemos o problema do Pantanal, porque constitui ponto fundamental dos estudos que procedemos à frente da Sudeco, que procedemos com a colaboração, Senador Edison Lobão, de Técnicos franceses, e a convite do Governo da França. Nós assumimos a Sudeco e, ao conhecerem os nossos planos, posteriormente, convidaram-nos a ir à França para conhecermos as suas áreas úmidas, tal o interesse do povo francês pela preservação do Pantanal.

Sentindo o rumo seguro que dávamos a essa região à frente da Sudeco, eles mesmos chegaram, para nossa honra, a conceder-nos a Honra do Mérito da França, que devemos receber por esses dias. É o interesse da França em relação a um problema nosso grave.

Recebemos a colaboração do Embaixador Duran quando S. Ex^a disse: — vamos fazer

aqui um parque natural", ao conhecer o nosso Pantanal. É um homem que conhece de perto, que caçou naquela região, que abateu as perdizes quando ainda tinha a mira segura.

O Ministro do Exército, ainda há pouco, foi derrotado no tiro ao alvo que se promoveu. Logo, não tem mais aquela pontaria que tinha, que fazia com que ele não errasse o alvo, abatendo as perdizes dos nossos campos do Mato Grosso do Sul. Mas agora, ao lado do antílope que ele vai caçar, para o antílope que um homem rico, hoje morando no nosso Estado, deseja criar um parque para satisfazer aqueles que não podendo ir ilhures fazer o seu safari, o façam dentro do nosso Mato Grosso. Mas até aí, muito bem! Que cacem os antílopes que quiserem, mas não é justo que joguem bombas no nosso Pantanal; que o sobrevoem com os aviões, como diz aqui, com os helicópteros, conforme denúncia que chegou às nossas mãos, da forma como foram adquiridos. Acreditamos nas informações prestadas pelo Exército e apenas as encaminhamos à CPI da Corrupção — e aqui estão dois ilustres Membros que conhecem o assunto — a Comissão de Controle e Fiscalização da Casa para que estudassem melhor a forma de aquisição desses helicópteros. E diz a nota: "Nos helicópteros adquiridos há pouco tempo pelo Ministério do Exército..." Então vão transformar aquele Pantanal numa verdadeira praça de guerra ao invés de preservá-lo?

O Sr. Iram Saralva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MENDES CANALE — Ao invés de fazer com que a tranquilidade pudesse reinar onde o animal passeia tranquilo pelas campinas, onde o peixe passa pelas águas mansas dos nossos rios, às vezes molestado pelo pescador, ou pelo homem que chega à busca de tirá-lo do seu *habitat*, vem fazer com que se acabe com toda essa tranquilidade. Além do mais, o que poderá ocorrer, como V. Ex^a bem lembrou, Senador Edison Lobão, das experiências lá fora com a bomba atômica, que registramos com dor no coração? Para que bomba atômica? Mas ela é lançada com o cuidado dos russos e dos americanos, e não com a imprevidência com que se querem lançar os obuses modernos sobre o nosso Pantanal.

Concedo o aparte ao nosso ilustre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Senador Mendes Canale, é mais do que justa a indignação de V. Ex^a. Custa crer que um homem inteligente como o Senador Edison Lobão procure o exemplo americano e russo de bombas atômicas para a defesa dessas manobras militares. Não há nem comparação entre o problema de bombas atômicas com o das manobras militares. Particularmente, não defendemos as explosões, que são, ao contrário do que diz o Senador Edison Lobão, feitas subterraneamente, em desertos. Pergunto a V. Ex^a, primeiro: há necessidade dessas manobras militares, que não se realizam apenas no Pantanal, mas especificamente no Pantanal?

V. Ex^a lembrou muito bem: o problema hoje está acobertado pela Constituição, em seu art. 225, especialmente no § 4º. Por que a região do Pantanal? Diz o Senador Edison Lobão que nada vai acontecer. Será que nada vai acontecer, quando obuses 105 e bombas dos aviões explodirem naquela região? Nada vai acontecer com a fauna, com os animais? Absolutamente, não acontece nada!

O SR. MENDES CANALE — Dizem que escolheram uma ilha, Senador, para lançar essas bombas.

O Sr. Itamar Franco — Eu acredito, sinceramente, Senador Mendes Canale, na argumentação que V. Ex^a utiliza, sempre criteriosa, sempre cuidadosa, de que o Ministro do Exército terá o bom senso — terá o bom senso repito a V. Ex^a — de não permitir as manobras na região do Pantanal. Sabemos que no Rio de Janeiro há o campo de Gerició, que muitas e muitas vezes o Exército utilizou para manobras e, quantas e quantas vezes, Senador Mendes Canale, alguns pobres coitados entrando naquela área sofreram as consequências dos artefatos militares. Imagine V. Ex^a numa área aberta como a do Pantanal! Congratulo-me com V. Ex^a, na esperança de que no regime em que vivemos hoje, não é apenas o regime da liberdade, da transição, da democracia, o Ministro do Exército entenda que ele tem deveres maiores para com a Nação. E os deveres maiores para com a Nação, neste instante, não são a realização dessas manobras militares. É preservar, sobretudo, o meio ambiente; é respeitar, se não quiser preservar o meio ambiente, respeitar pelo menos a Constituição, que ele tem obrigação de jurá-la, de defendê-la. Eu acredito, Senador Mendes Canale, que fala de V. Ex^a vai repercutir não apenas no seu Estado; ela vai repercutir perante a opinião pública. E essa opinião pública vai pressionar o Ministro do Exército para que S. Ex^a não permita o tipo de exercício militar que ele quer realizar nessa área. É o sentimento que hoje me faz dar este aparte a V. Ex^a, na esperança de que as Lideranças maiores desta Casa, que apoiam o Governo, neste momento, têm a obrigação de chegar, se não ao Sr. Ministro do Exército, ao Senhor Presidente da República e mostrar que é preciso alterar esse tipo de exercício que se pretende realizar numa área que é hoje considerada patrimônio nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — O tempo de V. Ex^a está encerrado.

O Sr. Iram Saraiva — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. MENDES CANALE — Um momento mais e concluo, Sr. Presidente.

Antes de conceder o aparte ao ilustre Senador Iram Saraiva, quero dizer ao Senador Itamar Franco que de fato resta a esperança, esperança que temos de que nem tudo está perdido, apesar de tantas coisas que já aconteceram neste País.

Espero, Sr. Senador, que as Lideranças nesta Casa — e não deixo de incluir o ilustre

Senador Edison Lobão, tão sensível a problemas dessa natureza, especialmente ao Líder do Governo, que se encontra ausente do plenário, mas que por certo tomará conhecimento da nossa palavra, que cabe a S. Ex^a, não só como Líder do Governo, mas especialmente por ser um homem do Mato Grosso do Sul —, voltem sua atenção para tão delicada questão. Muitas coisas têm-se passado contra o nosso Mato Grosso do Sul, que eu não gostaria de aqui enumerar, tais como ferrovias abandonadas e tantas outras coisas que deixaram de lado.

O Sr. Jamil Haddad — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MENDES CANALE — Um momento e já o concederei.

E não houve uma palavra. Não compreendo por que uma Liderança que votou pelos cinco anos, um Governador que prestigiou os cinco anos e o meu Estado está sem nada, sem nenhum apoio do Governo, quando outros mereceram muito. Mas este é um assunto que vamos tratar em outra oportunidade.

Concluo Sr. Presidente, esperando que as Lideranças da Casa levem ao Presidente José Sarney as nossas preocupações que são as preocupações de todo o Brasil e que Sua Excelência, como Chefe das Forças Armadas, poderá, muito bem, fazer com que este assunto seja reexaminado se porventura houver a telmosia da parte do Sr. Ministro do Exército.

Permita-me, nobre Senador Jamil Haddad, ouvir o nobre Senador Iram Saraiva que havia solicitado antes o aparte. Eu pediria ao Sr. Presidente mais um minuto para quem trata de um assunto desses que parece pequeno, mas, ao contrário, é significativo, de grande importância para nós como para V. Ex^a, que, sei eu, não fora o cumprimento do Regimento, nos daria um tempo maior para que pudéssemos tratar desse problema que toca de perto, também, a V. Ex^a, como ilustre representante que é do nosso Mato Grosso.

Ouçó V. Ex^a, nobre Senador Iram Saraiva.

O Sr. Iram Saraiva — Meu caro Senador Mendes Canale, não deixe nunca de defender o nosso querido Pantanal. O Pantanal Mato-Grossense está para nós na mesma proporção que os nossos alvéolos para a nossa subsistência. Parabeno V. Ex^a quando expõe seu temor porque, na realidade, qualquer tipo de movimentação no sentido de tirar a tranquilidade que deveria existir, protegendo a flora e a fauna do Pantanal Mato-Grossense, merece uma metralhadora giratória verbal de V. Ex^a. Claro que sim. É preferível que ocorram os discursos do Senador, e até muitas vezes discordando do exemplo colocado pelo ilustre Senador Edison Lobão, que não o fez com o sentido de dizer que o Pantanal terá que desaparecer, S. Ex^a citou os exemplos contraditando o nobre Senador Itamar Franco, de russos e norte-americanos. E eu iria mais adiante, meu caro Senador Itamar Franco. Eles realizam essas pesquisas desastrosas, também, a mais de 50, 60 metros de profundidade, e depois começam a aparecer câncer

de pele e muitas outras coisas. Isso é triste. Agora, quando nós vemos uma região pacífica, onde nós estamos numa luta ingente, onde, inclusive, Chico Mendes perde a sua vida para que a vida possa subsistir, quando vemos, agora, as Forças Armadas quererem fazer pesquisas em manobras militares... Senador Mendes Canale, V. Ex^a tem que gritar a cada segundo de cada 24 horas, porque é uma violência contra o Estado do Mato Grosso, contra o Brasil e contra o que há de mais sublime, hoje, no mundo, que é a defesa do meio ambiente. A minha admiração por V. Ex^a cresce ainda mais e V. Ex^a terá, sempre, o meu apoio e a minha solidariedade, que as Forças Armadas brasileiras que o Exército brasileiro reconheça o problema e que, realmente, realize as suas pesquisas em outros locais e nos auxilie a pesquisar mais espécimes na flora e na fauna, para que possamos extrair dali exemplares e jogá-los em outros mananciais brasileiros, para que não sejamos manchetes internacionais, como estamos sendo, por devastar o que a natureza nos deu. Muito obrigado a V. Ex^a, a quem parabeno pela brilhante defesa que faz.

O SR. MENDES CANALE — Quem agradece sou eu, nobre Senador Iram Saraiva, porque, ao lado do nosso protesto, a voz autorizada, abalizada de V. Ex^a há de fazer com que aumente o eco desse protesto que hoje fazemos.

Sr. Presidente, eu gostaria ainda, com permissão de V. Ex^a, de ouvir o nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Mendes Canale, raras vezes V. Ex^a ocupa a tribuna do Senado. Sinto em V. Ex^a, quando se pronuncia hoje, a sua mágoa, a sua tristeza. Sinto que V. Ex^a está doído com esse noticiário a respeito de manobras militares no Pantanal. V. Ex^a é homem que conhece o Pantanal, a ponto de ser condecorado pela França pelas atitudes que tomou em relação ao estudo profundo daquela região. V. Ex^a vê contristado, como nós outros vemos, o noticiário a respeito de manobras militares naquele local. E, o que é pior, dizendo que não seriam atingidas a fauna nem a flora. Como pudemos ver — e cheguei a ler novamente — uma determinada ilha seria bombardeada. Haveria um bombardeio numa ilha. Como não seriam atingidas a fauna e a flora daquele local? Vi, também, hoje — é um festival relacionado com o problema do Pantanal —, que S. Ex^a o Ministro do Exército irá caçar no Pantanal. É um direito — a caça é permitida — que se possa, nessa época, caçar no Pantanal. Isso é admissível! Agora, as manobras militares no Pantanal, no momento em que os olhos do mundo se encontram voltados para o problema ecológico no Brasil — e acho que a decisão sobre esse problema deve ser nossa: nós, brasileiros, é que devemos tomar a decisão a respeito dos nossos problemas — mas, num momento desses, é propagada, é noticiada a realização de manobras militares no Pantanal. Acredito que S. Ex^a o Ministro do Exército e Sua Excelência o Senhor Presidente da República, co-

mo disse o Senador Itamar Franco, que é o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas, repensarão esse problema para que não sejam observados, até internacionalmente, como aqueles que depredam, conscientemente, a fauna e a flora do seu País. Muito grato a V. Ex^a.

O SR. MENDES CANALE — Agradeço, meu prezado Senador Jamil Haddad. Quando V. Ex^a, de fato, coloca o problema do mal que pode ser causado ao nosso Pantanal, eu lembro bem que, ainda ontem, quando eu falava a meu prezado amigo, Senador Jarbas Passarinho, que eu gostaria de levar sugestões para a reunião que deverá ser levada a efeito na segunda-feira, no meu Estado, abordando o problema do Pantanal, S. Ex^a me disse: "O problema do Pantanal é muito maior do que o problema que ocorre na Amazônia. Na Amazônia é a devastação; no Pantanal é o risco do extermínio da fauna".

Então, vejamos V. Ex^a que quando nós externamos, perante esta Casa, as apreensões naturais e, vão-me permitir, de revolta, revolta não só porque ali é um pedaço de chão onde eu nasci, mas porque ali é um pedaço de chão abençoado, marcado pelo Alto para a preservação da fauna, para mostrar aqueles que virão depois de nós o que ali existe, o que a mão da natureza, pródiga que foi com aquela área, plantou para que pudesse ser hoje visto o Pantanal como é, por todo o mundo, causando essa admiração que, ainda há pouco, o Senador Jamil Haddad lembrava do Governo francês e que nós não podemos relegar a segundo plano.

Assim é que, ao lado do protesto, que é natural, resta a esperança. Senador Itamar Franco, que V. Ex^a lembrou. A esperança de que o Governo possa ser tocado pela sensibilidade de um problema dessa natureza; que não fique apenas aqui dentro, como lembrou V. Ex^a, mas que possa atravessar a rua, possa bater nas paredes do Planalto, e dali ecoar e chegar até as paredes do Ministério do Exército, para que um reexame seja feito, e acen-tuado, seja revisto um assunto dessa natureza, para que termine, para que não seja contra os animais indefesos praticada tamanha covardia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Mendes Canale o Sr. Louremberg Nunes Rocha deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência recebeu, do Governador do Estado do Paraná, o ofício nº S/11, de 1989 (nº 1.606/89, na origem), solicitando, nos termos

do art. 52, item V, da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) para os fins que especifica.

Nos termos da Resolução nº 18, de 1989, o expediente será despachado à Comissão de assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Lembro aos Srs. Senadores que o termo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã será dedicado a homenagear o sesquicentenário de nascimento e centenário da morte de Tobias Barreto de Menezes, nos termos do Requerimento nº 276, de 1989, aprovado em 17 de maio último.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, para uma comunicação.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns dias atrás, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicava nota que me deixou estarecido e, hoje, publica a *Jornal do Brasil*; o colunista de *O Estado de S. Paulo* dos assessores do candidato à Presidência da República, pelo PRN, Collor de Mello, afirma que este Parlamento foi rejeitado pelo presidencialista Collor de Mello.

Na coluna de *O Estado de S. Paulo*, alguns dias atrás, inclusive, citava-se que eu haveria mantido encontros e entendimentos, levando comigo os Senadores Olavo Pires e Carlos D'Carli.

Sr. Presidente, não é verdade. Nunca, em momento algum, tive qualquer entendimento político com o cidadão Fernando Collor de Mello; nunca, em momento algum, tive qualquer diálogo com o candidato à Presidência da República pelo PRN. Agora, não entendo por que, de uma hora para outra, no momento em que S. Ex^a ganha a adesão de dois parlamentares do Rio Grande do Norte, dois políticos do meu Estado, de uma hora para outra, essas notinhas são veiculadas em jornais do nosso País.

Quero, aqui, lamentar profundamente tal atitude, inclusive desse Assessor do Sr. Fernando Collor de Mello, que deixa crer, nas entrelinhas, que eu estivesse aderindo à sua candidatura à Presidência da República — o que não é verdade, é uma mentira. Nunca estive com esse cidadão, nunca falei com esse cidadão sobre a minha participação política ou não em sua candidatura. Até o presente momento, tenho-me mantido firme com a candidatura, diga-se de passagem, pequena, muito pequena, muito pequena, sem incomodar os demais candidatos à Presidência da República, mas é do meu Partido, Affonso Camargo, que é Senador da República.

Se o meu partido indicar, na Convenção, Affonso Camargo, como candidato, à Presidência da República com S. Ex^a estarei e caminharei porque, acima de tudo, entendo que

é preciso que todos nós que fazemos o Partido, que começou "dentro de uma caixa de fôfôro", depois não cabia mais num "Volkswagen" é, hoje, já grande, é preciso, acima de tudo, que tenhamos unidade, para que o PTB possa prosperar, crescer e conquistar, lá na frente, o Poder, é necessária a participação de todos nós mas, acima de tudo, defendendo a unidade partidária.

Lamento Sr. Presidente; lamento as notinhas que estão saindo nos jornais. Sei, perfeitamente, que se trata de coisas de políticos do meu Estado, porque a política no Rio Grande do Norte é meio diferente de todos os Estados. Então, talvez algum político, aqueles que já chegaram, já se acomodaram, achando que esse cidadão já é o Presidente da República, estão num corre-corre violento, é todo mundo correndo, é todo mundo chegando e buscando fazer futricas nos jornais. Pensando que o cidadão também vai fazer como eles, que vão correr atrás da nuvem. Não sei se essa nuvem, amanhã, não será passageira.

Posso dizer, e digo, com autenticidade, aqui, que acompanhei um cidadão chamado Paulo Salim Maluf à Presidência da República. Era um corre-corre no Congresso Nacional; era todo mundo correndo atrás de Paulo Salim Maluf. Já se dizia o eleito Presidente da República. E assumo que apoiarei Paulo Salim Maluf à Presidência da República, por entender que, naquele momento, era o melhor candidato que tínhamos para assumir a Presidência da República. E deu no que deu! E o voto era o mais consciente, pois era dos homens, dos políticos, dos Deputados, dos Senadores, que estariam votando num Colégio Eleitoral e de uma hora para outra, tudo foi mudado, tudo se transformou. E quem conquistou o Poder foi exatamente Tancredo Neves, juntamente com José Sarney.

Hoje, faltando ainda muitos meses para as eleições presidenciais, há esse corre-corre. E aí se começa a tentar ferir e denegrir imagens de políticos que aqui estão, homens públicos.

Ora, Sr. Presidente, em momento algum, estive com Fernando Collor de Mello, nunca conversei com esse cidadão, nunca falei sobre candidatura dele, nunca fui à casa dele, nunca tive qualquer diálogo como esse cidadão. E, agora, o jornal divulga que estive com o Senador Carlos D'Carli e também com o Senador Olavo Pires. É mentira! Quero, aqui, deixar patente, diante dos meus Companheiros, este meu desmentido e espero que a Assessoria do candidato Fernando Collor de Mello entenda que não se faz política com brincadeiras; não se pode fazer política como se está fazendo; não se pode tentar ferir, para conquistar votos, quem quer que seja. Se, amanhã, alguém quiser o meu voto para chegar à Presidência da República, pode ficar ciente de que vou assumir todo o meu passado; não vou rejeitar o meu passado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E, do meu passado, tenho orgulho. Quero deixar, aqui, patentes este meu desmentido. Nunca, em momento algum, falei com esse cidadão chamado Fernando Collor de Mello; nunca aderi à sua candidatura para que ele pudesse, através da sua Assessoria,

dizer que rejeitou o meu apoio. É mentira dele ou de seus assessores ou de quem quer que seja.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Carlos Alberto o Sr. Iram Saraiva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1989

Dispõe sobre isenção do recolhimento da parte patronal ao IAPAS pelas Prefeituras Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as Prefeituras Municipais dispensadas do recolhimento, referente à parte patronal, das contribuições devidas à Previdência Social.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de todos bem conhecida a situação de extrema penúria financeira a que foram relegados as Prefeituras Municipais em virtude do centralismo do Governo Federal na arrecadação de taxas, impostos e outros tributos.

A grande maioria das Prefeituras está devendo à Previdência Social. Não que não tenham querido pagar; mas, evidentemente, porque não tiveram recursos para tanto. As medidas até hoje propostas para a solução do problema não foram eficazes e definitivas. Por isso mesmo, este projeto traz nova contribuição ao tema:

Isenta as Prefeituras do recolhimento, relativo à parte patronal, das contribuições previdenciárias.

Por estas razões é que apresento este projeto e estou certo de que, pela justiça das medidas nele contidas, o mesmo merecerá pleno apoio de todos os nobres congressistas.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1989.

SENADORES: Divaldo Suruagy — Leopoldo Peres — Jamil Haddad — Gerson Camata — João Calmon — Márcio Lacerda — Carlos Alberto — Mansueto de Lavor — Hugo Napoleão — João Lyra — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Lourival Baptista — Antônio Luiz Maya — Mário Maia — Edison Lobão — Leite Chaves — José Agripino — Nabor Júnior — João Menezes — Mauro Benedito — Mendes Canale — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — Wilson Martins — Ronaldo Aragão — José Ignácio Ferreira — Ruy Bacelar — Marcondes Gadelha.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

OF.0133/89-ERB

Miracema do Tocantins, 1º de junho de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com a finalidade de solicitar-lhe a retirada de tramitação no Senado Federal, do pedido de autorização para que o Estado do Tocantins possa contrair empréstimo junto a instituições financeiras do Exterior, no valor de US\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares americanos), objeto do nosso Of. nº 0069/89 — ERB, de 11 de abril de 1989, e que nessa Casa tomou o nº OF.S 07/89, lido em 19 do mesmo mês e ano e distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos.

A presente solicitação prende-se ao fato de que este Governo concluiu por um novo equacionamento do programa de investimentos a serem aplicados, o que levará à redução do montante pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o testemunho do mais alto apreço e fundamentada consideração. — **José Wilson Siqueira Campos**, Governador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência defere a solicitação. O Ofício nº S-07, de 1989, vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1989

Brasília-DF, 6 de junho de 1989

Senhor Presidente,

Por solicitação do relator, dada a complexidade da matéria, nos termos do § 2º do art. 137, do Regimento Interno, solicito a V. Exª submeter a deliberação do Plenário do Senado Federal a prorrogação do prazo desta comissão, até o dia dez de agosto do corrente ano, para o Projeto de Lei nº 73, de 1989, que "estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente, — **Senador Raimundo Lira**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo, conforme solicitação feita.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Afonso Sancho — Carlos Alberto — Raimundo Lira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho

— Albano Franco — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Itamar Franco — Alfredo Campos — Márcio Lacerda — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 8, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 63, de 1989, da Comissão — *do Distrito Federal*. A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 2 do corrente mês.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 8, DE 1989

Altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, mantido o seu parágrafo único, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. Excluídas as hipóteses de que trata o artigo seguinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços é o respectivo preço ao qual se aplicarão as seguintes alíquotas:

I — execução de obras de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive os serviços auxiliares e complementares, (2% dois por cento);

II — jogos e diversões públicas, exceto cinema, (10% dez por cento);

III — cinema, (1% um por cento);

IV — transporte coletivo, (1% um por cento);

V — arrendamentos mercantil ou *leasing*, (2% dois por cento);

VI — demais serviços, (5% cinco por cento)."

Art. 2º Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a baixar as normas complementares, necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 2**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 296, de 1989, do Senador Meira

Filho, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do DF nº 6, de 1989, de sua autoria, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar os imóveis que especifica, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores, que o aprovam queira permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 6, de 1989, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1981 (nº 435/79, na Casa de origem), que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou autárquico.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 54, de 1981.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1981 (nº 337/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do trabalho.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 109, de 1981.

Não havendo objeção a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1981 (nº 4.630/81, na Casa de origem), que estabelece, atendendo ao disposto no art. 175 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 12, de 1978, normas de amparo à pessoa deficiente e determina outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1981.

Não havendo oposição, a matéria vai ao arquivo, feita devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1982 (nº 687/79, na Casa de origem),

que assegura a contagem do tempo de serviço prestado por docentes, nas condições que especifica.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1982.

Não havendo oposição, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 7:

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1981, de autoria do Senador Roberto Saturnino que acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a loteria esportiva federal.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1981.

Não havendo oposição, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 8:

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Prorural).

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1981 — Complementar.

Não havendo oposição, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 9:

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Prorural.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1981 — Complementar.

Não havendo oposição, o projeto vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 10:

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1981 — Complementar, de autoria do

Senador Lázaro Barboza, que altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, permitindo a utilização da conta individual do PIS—Pasep para saldar débito perante o Programa de Crédito Educativo.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1981 — Complementar.

Não havendo oposição, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 11:

Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que criou o Prorural.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1981 — Complementar.

Não havendo oposição, a matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está esgotada a matéria constante a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA (PMDB)

— PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro de algumas horas o Governador de meu Estado, Miguel Arraes, chegará a Brasília, a fim de reunir-se com seus Companheiros do PMDB, para acertar o esquema da campanha presidencial dos candidatos Ulysses Guimarães e Waldir Pires às eleições de 15 de novembro próximo, da qual S. Ex. será coordenador em Pernambuco e no Nordeste.

Esta informação, que neste momento transmitemo à Casa e à Nação, torna-se relevante, em consequência das declarações atribuídas, por setores da imprensa, ao Governador Miguel Arraes, que, por ocasião do comício realizado no último fim de semana em Guanambi, no interior da Bahia, teria feito avaliação pessimista sobre as possibilidades eleitorais dos candidatos peemedebistas. Mais ainda, na mesma oportunidade teria ainda previsto que os votos do PMDB iriam para o candidato Fernando Collor de Mello.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a bem da verdade, procurando o próprio Governador Miguel Arraes, ouvi categórico desmentido a tais afirmações a S. Ex. atribuídas e divulgadas por importantes órgãos da imprensa nacional. É preciso repor os fatos nos seus devidos lugares. A correta versão desses fatos, Srs. Senado-

res, não permite concessões a meias verdades ou ilações de qualquer espécie.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex., eminente Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Nobre Senador Mansueto de Lavor, conheço o Governador Miguel Arraes desde sua primeira eleição ao Governo do Estado de Pernambuco, pois aquele tempo eu era estudante. Na época, associei-me à sua campanha no interior de Pernambuco, na minha cidade Santa Cruz do Capibaribe. Comecei a admirar o Governador Miguel Arraes a partir daquela época. Já o conhecia como Deputado Estadual, depois Secretário da Fazenda, Prefeito de Recife e Governador do Estado. Homem conhecido não só nacionalmente como internacionalmente, pelas suas posições em defesa dos menos necessitados, homem convicto da sua participação partidária, homem convicto da sua responsabilidade como líder no Nordeste. Fiquei surpreso ao ler nos jornais determinadas declarações atribuídas a S. Ex. e hoje V. Ex. traz a verdade dos fatos, a verdade que não é aquela que está estampada nos jornais, traz a verdade de Miguel Arraes, homem imbuído nesta campanha do PMDB, pois o PMDB é Arraes. Parabéns V. Ex. e deixo o meu testemunho, nesta Casa, do passado e do presente do Governador. Homem consciente de sua responsabilidade com o PMDB, antigo MDB, homem de luta, jamais poderíamos acreditar em tais declarações atribuídas a S. Ex. Parabéns o nobre Colega por este esclarecimento que traz, hoje, a esta Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Aragão. V. Ex. traça no seu oportuno aparte, o perfil do Governador Miguel Arraes. V. Ex. o conhece de perto, pernambucano que é, na realidade, pode muito bem entender as distorções havidas nessa matéria jornalística, cujas intenções não se podem traduzir devidamente, a não ser o sabor das lutas eleitorais com essas táticas de informação e contra-informação, a serviço dessa ou daquela candidatura.

Nobre Senador Ronaldo Aragão e Srs. Senadores, o que o Governador Miguel Arraes comentou, efetivamente, não passa de um segredo de polichinelo, de algo sobre o que se vem falando há muito tempo, ou seja, que o nosso Partido, o PMDB, entrou na campanha presidencial emergindo de uma crise interna. Por sinal, uma crise que, agitou o Partido e lhe deu um poder de restauração em diversos segmentos. As dificuldades das candidaturas oficiais, hoje, em nosso partido, são comuns a diversas outras candidaturas. Nós que já fomos candidatos majoritários, sabemos das dificuldades que se enfrentam no início das campanhas. São realidades à vista de todos. E o certo é que essas dificuldades iniciais do PMDB serão plenamente superadas, como, de resto, já estão sendo, não obstante dificul-

dades eventuais inerentes a qualquer processo político eleitoral.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex. permite um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo, com muita honra, o aparte ao primeiro que me pediu, por sinal o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e, logo após, nobre Senador Jutahy Magalhães, com muita alegria.

Concedo, portanto, o aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estamos ouvindo V. Ex. neste momento de grande importância para a vida política do País. Sua palavra ajusta-se àqueles anseios de seus Companheiros do PMDB que leram espantados no jornal *O Globo*, do Rio de Janeiro, aquilo que foi publicado, e onde o nome do Governador Miguel Arraes foi utilizado para denegrir as possibilidades de vitória do candidato do PMDB à Presidência da República, Deputado Ulysses Guimarães. Naquela matéria está dito que, na verdade, Miguel Arraes teria classificado o Deputado Ulysses Guimarães como uma pessoa muito personalística, e até completava, "mais personalístico do que Brizola". Estranhamos, porque aquela é declaração de inimigo, não é declaração de um amigo de Ulysses, não é declaração de um Governador eleito pela legenda do PMDB, e muito menos a declaração de um Governador do PMDB que foi para o palanque ao lado de Ulysses Guimarães. A palavra de V. Ex. é das mais acreditadas, e aqui, no Senado, as suas gestões, o seu trabalho, as suas falas, as suas posições, todos esses acontecimentos são capazes de conceder-lhe a fé com que agora se recupere inteiramente a versão verdadeira desse episódio. Sabemos perfeitamente no mínimo, foi mal interpretado, e, no máximo, foi utilizado como uma arma em algo estranho. Ninguém acredita em Ulysses, o lobo, as pesquisas dão Ulysses como mal classificado, mas S. Ex. continua sendo como alvo privilegiado, o alvo preferido para todos os ataques desferidos pelos que reagem contra a transição democrática e a consolidação da democracia. Enquanto isso, o favorito de todas as pesquisas, o Sr. Fernando Collor de Mello, continua a não sofrer nenhum ataque das forças capitalistas do País, das forças reacionárias do País, das forças que querem estagnar o País. Daí já se tira uma medida do que é a candidatura de Ulysses Guimarães. V. Ex. dá uma nova cor a esse episódio e, por isso, merece os nossos parabéns. Muito obrigado por me haver cedido o aparte.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sou eu quem agradece a V. Ex., que foi de cheio na questão.

Não teria nenhum sentido, absolutamente nenhum sentido, quando V. Ex. confere as palavras atribuídas ao Governador Miguel Arraes com o seu comportamento, com a sua prática. O que ocorreu? Houve uma grande

concentração, um grande comício de 50 mil pessoas, na cidade baiana de Guanambi. O Governador foi acompanhado de sua esposa, Dona Madalena Arraes, participou do comício, falou em apoio às duas candidaturas, inclusive com um discurso forte e incisivo em cima das questões nacionais. Logo após, segundo o jornal, S. Ex. teria feito aquelas declarações, que destruiriam toda a sua contribuição àquele ato memorável da sucessão presidencial.

Não há absolutamente qualquer relação entre o comportamento do Governador e as versões atribuídas às suas palavras por órgão da imprensa. O Governador, que estava em trabalhos administrativos no interior de Pernambuco, foi localizado ontem e me solicitou viesse a esta tribuna negar categoricamente, perante meus Pares, essas afirmações que lhe são atribuídas por órgão da imprensa.

É o que estou fazendo, e o faço para repor a verdade. Não sou porta-voz do Governador, mas sou seu companheiro e entendo que seria um absurdo que V. Ex. fizesse aquele pronunciamento que lhe é atribuído por órgãos da imprensa, quando, na sexta-feira anterior, eu havia, por mais de uma hora, conversado pessoalmente com S. Ex. e recebido incentivos para deflagrar a campanha em todo o Estado de Pernambuco. Assim, haveria uma contradição enorme.

Antes de prosseguir, com muito prazer concedo o aparte a V. Ex., nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço a V. Ex. Não pude viajar para Guanambi, por razões de saúde, mas recebi informações constantes de companheiros que lá estiveram. Como disse o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como disse V. Ex., os fatos prevalecem sobre as versões. Quais os fatos? O Governador Miguel Arraes saiu de Pernambuco, juntamente com sua esposa, para participar de uma concentração política, do início de uma campanha popular, de comícios em favor da candidatura de Ulysses Guimarães para Presidente, Waldir Pires para Vice-Presidente, faz um discurso incisivo no palanque de Guanambi no seu estilo, na sua maneira direta de falar e dentro da linha de compromissos partidários de apoio aos candidatos do nosso Partido. Depois vêm as versões, procurando destruir tudo que os fatos demonstraram que faziam parte de uma campanha, do início de uma campanha que vai surpreender a muitos que dela duvidam. Então, quero aqui dizer que recebi de inúmeros companheiros da Bahia telefonemas, no sentido de, no meio de conversas, tratar algumas vezes desse episódio que foi divulgado pela imprensa, e que todos estranharam. Inclusive, aqueles que ficaram até o final de todos os episódios, de todas as conversas, na residência do atual Governador da Bahia, Dr. Nilo Coelho. Estranharam, indignados, as versões que procuraram difundir pelo Brasil. Mas para nós ficam as palavras de Miguel Arraes no palanque de Guanambi, para nós ficam as atitudes de Miguel Arraes em favor dos dois candidatos de seu Partido.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É verdade, nobre Senador. Essas atitudes, a prática do Governador, o seu discurso em Guanambi, a sua presença falam muito mais do que essas versões jogadas na imprensa. Mas é preciso, também, que se traduza esse tipo de coisa. Parece que houve uma intenção de anular não apenas o brilho, como a importância daquela concentração de 50 mil pessoas naquela cidade do interior da Bahia. Para uma cidade de porte médio, 50 mil pessoas representam praticamente toda a população, dada a importância no deslanchar da campanha dos candidatos do PMDB Ulysses e Waldir. Ninguém conhece as dificuldades que esta campanha está tendo no início, dificuldades eleitorais, é evidente. Não poderíamos jamais chegar ao ponto de admitir declarações tão ruins e destruidoras por parte do Governador Miguel Arraes.

O que Miguel Arraes comentou, efetivamente, não passa de um segredo de polichinelo, de algo sobre o que se vem falando há muito tempo, ou seja, que nosso Partido, o PMDB, entrou na campanha presidencial emergindo de uma crise interna ligada à escolha do candidato e este fato deixou algumas sequelas. São realidades à vista de todos e que, estamos certos, serão plenamente superadas, como de resto já estão sendo, não obstante dificuldades eventuais inerentes a qualquer processo político-eleitoral.

Confundir a postura sóbria de Miguel de Arraes com desinteresse ou, pior ainda, hostilidade à candidatura presidencial do PMDB, seria grave erro de interpretação. Sem estilo de ouvir, mais do que falar, é conhecido daqueles que com S. Ex.^a privam, políticos ou não, correligionários ou adversários. Existe, no entanto, uma outra característica do Governador de Pernambuco. S. Ex.^a é veraz, leal a seus compromissos. E é para dar consequência prática a este comprometimento partidário com a chapa Ulysses-Waldir que S. Ex.^a passará a noite de hoje e o dia de amanhã aqui, em Brasília, amarrando articulações políticas e procedimentos de campanha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é certo que águas passadas não movem moirinho — e aqui eu simbolizo como uma página virada os fatos que antecederam à Convenção em que o PMDB escolheu seus candidatos —, também é exato que novas águas agora se juntam para mover um moirinho que a todos é comum: as candidaturas partidárias à sucessão presidencial.

Insisto, em nome do realismo mais elementar, que dificuldades sempre existem e elas são transparentes. Nós não negamos essas dificuldades. Não nos cabe fazer juízos de valor sobre as razões pelas quais alguns companheiros têm mais e outros menos motivação neste início de campanha eleitoral. O PMDB não é um caso singular. Isto faz parte da essência da política. É preciso ficar clara, muito clara, neste momento, a advertência que faz o Governador Miguel Arraes aqui, por meu intermédio, e com a qual me solidarizo. Ela diz respeito à importância de não aceitarmos

qualquer espécie de manipulação de informações que possa induzir em erro o cidadão, o eleitor, o povo, enfim. Da mesma forma, ainda que o erro tenha sido cometido de boa-fé por esse ou por aquele órgão de imprensa, não agravá-lo com o silêncio que confunde e a omissão que compromete.

Reafirmando e concluindo, o Governador Miguel Arraes tem o pé no chão para admitir que a candidatura de Ulysses Guimarães ainda não entrou no ritmo necessário e se encontra num processo de superação de dificuldades, hoje menores do que ontem, e de aglutinação de forças — o que já se verifica em toda parte do Território Nacional. S. Ex.^a está plenamente engajado mais do que como simples participante, como condutor da chapa Ulysses-Waldir na região Nordeste, onde se concentra pouco menos de uma quarta parte do eleitorado do País.

Sr. Presidente, estas eram as considerações que desejava fazer, para deixar bem claro, bem claro mesmo, que o Governador Miguel Arraes nega, categoricamente, as palavras e as declarações que lhe são atribuídas por importantes órgãos da imprensa nacional, referentes às candidaturas majoritárias do Partido e, principalmente, após a realização daquele ato, da maior importância e significação, na cidade de Guanambi. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição, no Capítulo denominado "Da Seguridade Social", vedou expressamente todo tipo de comercialização de sangue e derivados.

Durante a longa fase da elaboração do texto básico, lutei decididamente por ver essa proibição ali inserida. Médico, com exercício diário da profissão durante quarenta anos, sabia a importância do combate.

Desde a primeira fase do oferecimento de sugestões, seguindo-se à de emendas ao anteprojeto inicial, depois na Comissão de Sistematização, de que tive a honra de participar, pugnei contra a possibilidade de comercialização do sangue.

Horrorizava-me a prática da ganância nesse terreno, a insensibilidade continuada. Eram vidas humanas permanentemente em perigo, sem que os poderes públicos ouvissem as vozes autorizadas dos especialistas. O crime prevalecia sobre a população. Quando esta pensava estar buscando a saúde, estava, em realidade, encontrando a morte.

No § 4º do art. 179, a Lei Magna não se limitou a estatuir essa vedação. Colocou, sob o seu pálio protetor, a coleta e a transfusão de sangue.

São muito conhecidos, mesmo entre os leigos, os casos de hepatite oriundos de transfusões, diversas destas processadas em estabelecimentos de renome. E, hoje, posso dizer que, a partir de uns seis ou sete anos, a incidência da AIDS aparece apavorante neste setor.

Sr. Presidente, a letra constitucional é importante. Sem dúvida alguma representa uma conquista, significa a conscientização do Legislativo para o tema. Mas muito mais importante, por certo, é a conscientização nacional através da mobilização de todas as camadas. As vítimas das transfusões se encontram nas classes pobres, na média social e entre os abonados.

Há doenças que são endêmicas em determinadas regiões. Exemplifico com o mal de Chagas em Minas Gerais. Pois bem. Na grande maioria das cidades onde se faz, nesse Estado, a coleta de sangue, este não é examinado. Tenho certeza de que a simples enunciação desse fato há de traduzir ao Senado a extrema gravidade da situação.

Precisamos incentivar a pesquisa científica nacional, carreado recursos para ela. O que se gastar com saúde e com educação resultará sempre em proveito do País e atenderá ao aspecto social, esse aspecto tão esquecido pelas nossas autoridades.

De que adianta, afinal, fazer estradas, levantar edifícios, criar ministérios, se o homem brasileiro é relegado a plano secundário, ele, cuja proteção deveria ser o fim precípua de toda a organização estatal?

A triste verdade é que os doadores não são fiscalizados devidamente. E não o são, aqui, por desídia do poder público, ali, pela ausência de recursos para o exercício dessa atividade. Ora, é a fiscalização, é só ela, que pode evitar o doador contaminado.

Entre nós, Sr. Presidente, a garantia sobre o sangue proveniente da rede oficial de hemocentros é pequena, é ínfima, em relação aos padrões normalmente aceitos e indicados pela Organização Mundial da Saúde.

Há mais de cinquenta anos, o grande Miguel Pereira afirmou que o Brasil era um "vasto hospital". Os tempos rolaram. Veio um progresso material. Mas, em matéria de saúde, tudo na mesma. O hospital é o mesmo, apenas com muito mais doentes, agravado gigantesco o problema.

Necessário opor um dique a essa avalanche de transfusões perigosas, arriscadas, temerárias, em certos locais até com mais probabilidade de gerar nova doença.

Falo ao Senado onde está representada toda a Federação, com o coração nas mãos, porque o problema é essencialmente brasileiro.

As grandes medidas devem ser encontradas na fiscalização dos doadores no combate aos chamados bancos particulares, na estatização sem delongas do sistema de tudo que se relacione ao sangue.

Estas as considerações, Sr. Presidente, que desejava externar à Casa, na sessão de hoje, a respeito deste assunto.

Aproveito apenas, Sr. Presidente, este momento, para informar à Casa que dei entrada hoje a um projeto de lei que define crimes contra a liberdade individual.

"O Congresso Nacional decreta:

— Constitui crime contra a liberdade individual:

1 — violar, mediante processo técnico ou qualquer outro meio, o resguardo sobre foto, imagem, escrito ou palavra da vida privada de alguém;

2 — fornecer ou utilizar indevidamente dados da vida privada de alguém, constante de fichário automatizado. Pena: detenção de 3 meses a um ano.

Art. 2º — As penas cominadas no artigo anterior serão aumentadas até o dobro, se o agente houver atuado com fins de lucro ou abuso de função.

Art. 3º — Ação penal nos crimes previstos nesta lei depende de representação.

Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu queria deixar consignadas nos Anais desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa, em lúcida decisão, aprovou mensagem do Executivo em que autoriza o empréstimo externo de cem milhões de dólares destinados a salvar milhares de brasileiros da incidência de malária que, na Amazônia, no exercício de 1988, chegou a 560 mil casos, além de ocorrências registradas no sul da Bahia, em Fortaleza, norte do Espírito Santo, no Rio de Janeiro como em Itaipu, tanto da parte do Brasil quanto da Argentina e Paraguai. O meu estado, o Maranhão, foi também duramente afetado.

Conforme argumentação levantada pelo eminente Ministro da Saúde, Sr. Seigo Tsuzuki, e o operoso Superintendente da Sucam, Sr. Josélio Fernandes Carvalho Branco, impõe-se "a tomada de medidas que revertam o atual quadro, tanto em relação à ocupação do solo da região Amazônica quanto à reorganização da Sucam e dos serviços de saúde, até agora mal preparados para acompanhar a expansão demográfica, que nos anos 80 duplicou a população de Rondônia e Roraima e multiplicou várias vezes as das regiões do sul do Pará e norte do Mato Grosso, evitando-se que a malária acompanhe o deslocamento das fronteiras agrícolas e dos garimpos".

Com essa ajuda econômica, o Governo Federal promoverá a redução dos níveis de transmissão da malária na Amazônia, "invertendo a tendência ascendente manifestada a partir dos anos 70". Para a obtenção desse êxito, está prevista a participação dos estados e municípios, de modo a que se efetive um esquema próprio de controle com deveres plenamente caracterizados, envolvendo as 9 unidades federativas componentes da Amazônia Legal que, no final de 1987, contava com 458 municípios.

É imperioso destacar o trabalho desenvolvido pela Sucam, cujo espírito público reflete o empenho do Presidente José Sarney e do Ministro Seigo Tsuzuki, para que seja contida

a avalanche da malária no País, que até aqui causou danos à saúde do povo brasileiro.

Uma nação doente perde as condições de competitividade no plano mundial e nem mesmo pode nutrir melhores esperanças, porque o seu futuro está comprometido, e desalentada a sua gente, se bem que se há de considerar o fator de que um país de dimensões continentais, onde ocorrem ativas migrações internas, está sujeito às crises de saúde, próprias a uma imensa comunidade em plena efervescência social.

Trata-se, pois, de valiosa providência que visa à erradicação de um mal que tanto atormenta verdadeira massa de rurícolas e mesmo garimpeiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes tempos de crise, em que a dívida externa bem como a ausência de investimentos são elementos de base do descontrole econômico do País, uma das saídas para a resolução de ambas as questões é o investimento em infraestrutura turística.

Entre as formas de conversão da imensa dívida do Brasil, hoje na casa dos 140 bilhões de dólares, está a transformação de parte da dívida em aplicações no setor de turismo, o que já vem sendo feito, embora de maneira tímida, desde o ano passado.

É dentro desse quadro que meu estado natal, Sergipe, poderá desenvolver todo o seu potencial turístico, beneficiando-se dessa possibilidade de novos e produtivos investimentos.

Sergipe vem sendo marginalizado do crescimento e da receita turística que, nos últimos anos, vêm beneficiando boa parte dos estados nordestinos e, no entanto, não lhe faltam atrativos. Além da bela orla marítima, onde praias e uma ilha oferecem atraentes e selvagens paisagens, as cidades históricas, o artesanato e a possibilidade de turismo fluvial nos rios São Francisco e Sergipe são pontos de referência a serem melhor valorizados.

São Cristóvão, a quarta cidade mais antiga do País, é rica em história. Sua arquitetura barroca e colonial podem ser apreciadas na Praça e no Convento de São Francisco, nos museus Históricos e de Arte Sacra, nos prédios da Assembleia, do Palácio Provincial na Igreja da Misericórdia e na Matriz de Nossa Senhora da Vitória.

É nesse cenário, marcado pela arte e pela história, que acontece, anualmente, o Festival de Arte de São Cristóvão, onde ocorrem importantes manifestações artísticas e culturais do Nordeste. Mas não é só essa cidade histórica um elemento de atração a ser explorado racionalmente, trazendo até o nosso estado turistas brasileiros e estrangeiros, cujo número vem aumentando significativamente, nos últimos anos, naquela região.

Laranjeiras, antiga alfândega do estado, é ainda um grande marco de preservação de riquezas históricas.

Até a mudança da antiga capital, São Cristóvão, para Aracaju, que passou então a abrigar a nova alfândega do estado, Laranjeiras desfrutou de florescente desenvolvimento econômico-cultural.

À época, Laranjeiras contava com setenta e três engenhos de açúcar, fábricas de aguardente, de charutos, além da fabricação de farinha de mandioca. Culturalmente, editava jornais, organizava gabinetes de leitura e, em seus dois teatros, ouvia óperas, assistia a dramas, apresentados, inclusive, por companhias estrangeiras.

Laranjeiras preserva magníficos sobrados, suntuosas igrejas e numerosos monumentos históricos.

Entre os quais a Capela do Sítio Santaninha que é uma das mais ricas do País, com um altar de madeira incrustada de ouro.

O Sobrado do Francês, parcialmente recuperado, antiga Biblioteca Pública, Casa das Laranjeiras e, atualmente, Museu.

Entre as igrejas destacam-se a Igreja do Santo Antônio, do século XVIII, a Matriz de Laranjeiras, a mais portentosa igreja da cidade, a Igreja do São Benedito dos Pretos e a Igreja de Comandaroba.

Entre os monumentos destacam-se a Ponte do Cangaleiro, vários trapiches, um deles é atualmente o centro de turismo.

Acrescente-se ainda, como preservação da antiga tradição de Laranjeiras, a realização anual do Festival de Cultura. O Festival enfoca assuntos artísticos e sociais, como, por exemplo, o do ano passado, que abordou o papel do negro brasileiro na cultura. Sua repercussão já é nacional e, no último, contou com a presença do Ministro da Cultura, além de numerosas figuras de destaque do mundo artístico e cultural brasileiro.

Em Carrapicho, temos o maior centro de cerâmica sergipana, cujo acesso pode ser feito por via rodoviária, mas também através de uma viagem de barco, pelo rio São Francisco. Em Salgado, temos o repouso e a beleza das estâncias hidrominerais. Já a cidade de Estância, com sua paisagem especial — que levou D. Pedro II a compará-la às similares europeias — destaca-se também pela alegria e pelos fogos das festas juninas.

Ora, Srs. Senadores, toda essa riqueza pode se transformar em importante fonte de recursos para o estado que, embora produza petróleo, bem como produtos alimentícios, e explore riquezas como o sal-gema, o calcário, o sal e o mármore, tendo inclusive as maiores reservas de potássio do País, se ressentir ainda de um plano de desenvolvimento que lhe dê sua verdadeira dimensão econômica.

De acordo com projeções feitas pela Embratur, mesmo que deixem de existir os incentivos fiscais para o setor turístico, este deverá, em cinco anos, quadruplicar a receita de quase dois milhões de dólares obtida no ano de 1986, quando o Brasil recebeu dois milhões de turistas estrangeiros.

Neste espaço de tempo, cem mil empregos poderão ser criados, por ano, no setor turístico, totalizando 500 mil novas ocupações. É preciso que Sergipe, que nada deve a outros estados nordestinos em beleza natural e em interesse cultural, seja igualmente beneficiado pela obtenção de divisas e pela ampliação de sua infra-estrutura para o turismo receptivo.

Há dois anos, a Embratur e a Empresa Sergipana de Turismo—Ensetur, estabeleceram um convênio, para utilização de recursos do Fungetur, da ordem de cem milhões de cruzados, objetivando a implantação de uma infra-estrutura turística mais ampla no Sergipe. Dentro do plano de desenvolvimento turístico, seriam contemplados não só projetos visando a melhorias em vários pontos turísticos do estado, mas também em Aracaju, além de obras nas principais estradas rodoviárias do estado, pela BR-101, em localidades como Propriá, às margens do rio São Francisco, Cristinápolis e Umbaúba.

A melhoria de locais de hospedagem, de diferentes tipos, tanto na capital como no interior, não excluía do plano a construção de hotéis, visando ainda a dinamizar atividades de artesanato e o turismo fluvial nos rios São Francisco, Vaza Barris e Sergipe.

Tudo isso mostra e reafirma que o Estado do Sergipe está pronto para viabilizar e concretizar todo o seu potencial como ponto de atração turística, na região Nordeste do País. Esta seria uma forma de recuperação do quadro econômico do estado que, menos pelas suas riquezas e capacidade de trabalho de seu povo e mais pelo descaso do poder público, vem deixando de realizar seu destino de importante fonte de recursos e de crescimento, na região na qual se insere.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 5 de março último venceu-se o prazo de 150 dias para que o Poder Executivo, nos termos do art. 54 e seus parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, apresentasse proposta de lei ao Congresso Nacional, concedendo pensão mensal vitalícia aos denominados soldados da borracha.

Para quem esperou por justiça durante 46 anos, 150 dias não chegam a ser muito tempo. Mas, para quem lutara pela aprovação do art. 54, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e nele pusera a esperança de ver, afinal, atendidos os seus direitos, por quase meio século postergados, o não cumprimento do prazo constitucional foi um golpe de morte no que restava de férença nas instituições nacionais.

O fato mostra à sociedade, a imensa força de inércia de que é possuída a burocracia nacional. Os melhores projetos, os melhores programas, as melhores leis, as melhores inten-

ções e até a própria Constituição, quando favoráveis aos pobres e desvalidos deste País, os que não contam com *lobbies* poderosos a seu favor, somem nos desvãos abissais da nossa burocracia e na voragem das gavetas das repartições públicas.

Srs. Senadores, o art. 54, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está ameaçado de ter o destino fatal das boas intenções neste País: o fundo voraz das gavetas da burocracia, onde tudo pára, tudo cai no esquecimento e tudo se resolve pelo princípio inercial "deixa como está para ver como fica".

Mas este não deve ser o destino daquele preceito constitucional, pois, embora tardiamente, vem reparar a imensa dívida da sociedade brasileira para com os heróicos soldados da borracha.

Foram eles milhares de jovens nordestinos e nortistas que, atendendo à convocação nacional para o esforço de guerra, destinado a triplicar a produção da borracha, largaram as suas famílias para trás e embrenharam-se, nos anos de 1942 a 1945, nos seringais da Amazônia. Era, então, a borracha matéria-prima estratégica, necessária à indústria bélica, que, por sua vez, decidia a sorte das nações democráticas nos campos de batalha da Europa e do Extremo Oriente.

Em 1942, o Brasil celebrou com os Estados Unidos uma série de acordos, chamados acordos de Washington, que estabeleciam a nossa participação, como aliados, na Segunda Guerra Mundial. Um desses acordos previa o engajamento da sociedade brasileira num imenso esforço de guerra, destacando-se o compromisso de triplicar a produção da borracha no Vale do Amazonas. Em 14 de setembro de 1943 foi assinado o Decreto-Lei nº 5.813, que aprovava o Acordo relativo ao recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores para a Amazônia.

Por este acordo, a *Rubber Development Corporation*, uma agência oficial do Governo norte-americano, se comprometeu a depositar em conta especial do Banco do Brasil, à disposição do governo brasileiro, a importância de US\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares), além de outra importância de US\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil dólares) anteriormente prometida ao então Departamento Nacional de Imigração.

Por seu lado, o Governo brasileiro se comprometeu a aplicar esta importância no recrutamento, encaminhamento e colocação de aproximadamente 16 mil trabalhadores nos seringais da região Amazônica, em tempo de iniciar a extração da borracha na safra de 1944.

Atraídos pelas promessas da propaganda oficial de bons ganhos e assistência às suas famílias que ficavam para trás, milhares de brasileiros, sobretudo nordestinos e nortistas, embrenharam-se nas selvas, arrostando todos os perigos das doenças, como a malária e a lepra, dos índios e das feras.

Quantos foram esses heróis anônimos? Não existem números precisos. Calcula-se que em número não inferior a 60 mil.

Muitos deles não chegaram ao seu destino. Foram ceifados pela morte na longa viagem para os seringais, na subida do rio Amazonas e de seus afluentes. Os que chegaram ao seu destino foram entregues a patrões inescrupulosos, que lhes impuseram um regime de trabalho escravocrata, não obstante terem os seus direitos assegurados por contratos de trabalho feitos sob os auspícios do Governo Federal. Vitimados por doenças tropicais e maltratados pelas condições de trabalho, muitos outros morreram ou desapareceram na selva.

Terminado o conflito mundial, e não mais necessário o esforço de produção da borracha, o Governo os abandonou nas brenhas da floresta amazônica.

Dos que escaparam com vida, poucos foram os que conseguiram recursos suficientes para regressar às suas terras de origem. Estes foram os mais felizes, embora tenham regressado mais pobres do que quando partiram.

Para os que não tiveram tal sorte, continuou a luta pela sobrevivência nas selvas, abandonados pelos que os levaram até ali sob promessas de muitos ganhos e de assistência do Governo. Os poucos ainda vivos são pessoas entre 65 e 80 anos que, apesar de terem perdido a saúde nos chavascas, precisam trabalhar em subempregos nas periferias das cidades para complementar a aposentadoria miserável que recebem da Previdência Social.

É bem verdade que já em 1946, pelo Decreto-Lei 4º 9.882, o Governo federal autorizou a elaboração de um plano de assistência aos soldados da borracha e criou uma comissão especial para a sua execução. Mas tal decreto serviu apenas como reconhecimento formal, pelo Governo, da necessidade de amparo e assistência dos soldados da borracha. Não mais se ouviu falar no plano, na comissão constituída para pô-lo em execução e nem nos recursos destinados para este fim. Tudo desapareceu nos desvãos abissais da nossa burocracia. Apesar do amparo deste e de vários outros dispositivos legais, nunca cumpridos, o drama dos heróis da produção da borracha continua até hoje.

Vários projetos de lei, nestas quatro décadas que nos separam do conflito mundial, tramitaram pelo Congresso Nacional na tentativa de se fazer justiça aos soldados da borracha. Mas nenhum logrou o seu objetivo.

No momento estão tramitando dois projetos. O primeiro deles, o Projeto de Lei nº 1.370/83, do Deputado Francisco Erse, aplica aos soldados da borracha disposições da Lei nº 5.698/71 referentes aos benefícios previstos para os ex-combatentes pracinhas. Foi aprovado pela Câmara e se encontra tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, para adequação às atuais disposições constitucionais.

O segundo é o Projeto de Lei Complementar nº 1.776/89, da Deputada Beth Azize, que regulamenta a concessão de pensão mensal vitalícia aos soldados da borracha, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Encontra-se tramitando nas Comissões da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Assembléia Nacional Constituinte quis reparar, embora tardiamente, a imensa dívida da sociedade brasileira para com os heróis da produção da borracha. Para tanto inscreveu no texto constitucional, nas suas Disposições Transitórias, um instrumento legal, suficientemente hábil para lograr os objetivos de justiça a que se propunha.

Agora, Srs. Senadores, decorrido o prazo de 150 dias para que o Poder Executivo regulamentasse o texto constitucional, vemos mais uma vez a burocracia fazendo sumir nas suas entranhas vorazes os direitos dos mais pobres e desvalidos desta Nação.

Cabe a nós, Srs. Senadores, co-participantes que fomos da memorável batalha de elaboração da Constituição, o papel de guardiães dos direitos do povo brasileiro, sobretudo dos mais fracos, os quais inscrevermos a ferro e fogo no texto constitucional, sob a cobrança e os aplausos da Nação brasileira.

Compete a nós, Srs. Senadores, impedir que se cometa mais este crime, a injustiça inominável, contra os humildes heróis da Pátria, aqueles que enterraram nas selvas amazônicas o melhor de suas forças juvenis, para nos defender do jugo dos tiranos.

Cabe a nós, Srs. Senadores, fazer que se cumpram na íntegra, o art. 54 e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no próximo dia 4 de outubro, esgota-se o prazo para a elaboração das Constituições Estaduais e tem início o período de seis meses dentro do qual as Câmaras Municipais de todo o País deverão aprovar as respectivas Leis Orgânicas. só então estará concluída a organização institucional do País, o que significa um prazo de trinta e oito meses a partir da instalação da Assembléia Nacional Constituinte, em primeiro de fevereiro de 1987. Estaremos então em abril de 1990 e terão se passado cinco anos de frustrada posse do Presidente Tancredo que deveria ter inaugurado a Nova República, seguramente nessa época, já um fato histórico.

1 — *A Reorganização Institucional Brasileira*

Isso mostra como são lentas e tumultuadas as mudanças políticas num País em que a ordem econômica e a realidade social se transformam com extraordinário dinamismo e em velocidade cada vez mais acentuada. Talvez resida aí a farnosa distonia entre as instituições jurídicas e o meio social a que se referiu, em magistral e inesquecível discurso, o grande e arguto observador da realidade brasileira que foi Gilberto Amado.

Essa, no entanto, é apenas uma das características das transformações que deveriam ter marcado a reorganização institucional brasileira.

Ao contrário do que ocorreu com a Constituição Federal e com as Constituições Estaduais, as Leis Orgânicas Municipais requerem o *quorum* altamente qualificado de dois terços, o que é, sem dúvida, um fator restritivo a mais, diferenciando o tratamento que o legislador constitucional deu em relação aos critérios adotados na União e nos estados, em contraposição com os que devem prevalecer nos municípios.

Todos nós sabemos que os conflitos políticos são extremamente mais agudos na escala municipal, onde exatamente são maiores os requisitos de *quorum* estabelecidos pela Constituição. Se na Constituinte a maioria dos conflitos gerados se resolveu pelo adiamento, através do recurso da remissão à lei ordinária, é perfeitamente previsível que, em grande número dos municípios brasileiros, esta terá que ser igualmente a saída para a maior parte das questões polêmicas que os legisladores municipais tiverem que enfrentar.

Não vejo razões jurídicas relevantes ou motivos de ordem material que recomendassem essa diferença de tratamento. Posso, porém, entendê-la e justificá-la apenas como um velho preconceito que se estabeleceu ao longo de nossa evolução histórica, em relação ao municipalismo de nosso País. Um mal que, de resto, tem permeado, em todo o mundo ocidental, a assimétrica distribuição de poderes, competências e atribuições entre as diferentes esferas do poder, quer no sistema federativo, quer nos sistemas unitários dos estados modernos.

II-A Importância Política do Município

Creio, por isso, que estamos todos devendo ao País uma longa, profunda e consistente reflexão sobre a importância do município nos sistemas políticos contemporâneos, em especial na vida brasileira.

Já se tem dito, com incontestável procedência, que o município é a mais poderosa e mais importante de todas as realidades políticas, na medida em que é, em seu território, que todos vivem e residem, já que ninguém vive nem reside nos estados que são a soma de todos os municípios, nem na União, que é a soma de todos os estados e mais o Distrito Federal. União e Estados, portanto, são, em última análise, ficções jurídicas de conveniência, criadas apenas para viabilizar a sobrevivência de estados de grandes extensões e contiguidade territorial. Os conflitos de nacionalidade que ameaçam poderosos e centralizados estados contemporâneos, como ocorre atualmente na União Soviética e na Iugoslávia, não são mais do que o resultado de tais conveniências que, desprezando realidades étnicas, culturais, linguísticas e religiosas, tentam sobrepor a ficção conveniente dos estados à realidade subjacente das sociedades.

Esse argumento de ordem material, no entanto, não é a única razão que justifica a precedência política e social do município sobre os demais entes federativos, ao contrário do que temos historicamente praticado, quer no Brasil, quer em outros países deste e de outros continentes. Há outros que derivam de contin-

gências históricas igualmente relevantes e irreversíveis.

III — Criação do Gênio Latino

Sabemos que o município, caracterizado como realidade política, e tal como hoje o concebemos, é uma criação do gênio latino revelado em ciências como o Direito, seguramente o maior legado de sua ampla e duradoura civilização. A instituição da municipalidade foi o instrumento político que permitiu a conquista, a continuidade e a pacificação do Império Romano, em sua enorme diversidade étnica, cultural, religiosa e linguística.

A cidade, a vila, o povoado, a vizinhança e a aldeia romana, fruto da longa, persistente e bem-sucedida expansão de Roma sobre a Península Itálica, nada tem a ver com o município que viabilizou o seu Império sobre toda a Europa, da Ibéria até o Médio Oriente. A cidade romana, como realidade social, política e administrativa da Península Itálica, é a *urbis* e não o município. Da mesma forma como os territórios extrapeninsulares conquistados ao inimigo são as províncias. No dizer de Martins Júnior, na sua "História do Direito Nacional", as províncias eram determinados "tratos de terra conquistada que o Senado subordinava a Magistrados e leis especiais, impondo-lhes, antes de tudo, tributos". Eram governadas por autoridades investidas de três prerrogativas de poder: *imperium*, *curationem* e *iurisdictio* nem, e que recebiam, conforme as diferentes épocas históricas, as denominações de cônsules, pró-cônsules, pretores e pró-pretos.

Os súditos do Império Romano nas províncias não eram titulares de direitos, nem mesmo do de cidadania, em razão do que, como assinala Alexandre Hercúano em sua "História de Portugal", não estavam protegidos pelo *jus latinum* que não podia, por essa circunstância, ser invocado contra o ato de qualquer autoridade ou cidadão de Roma nessas províncias, uma vez que só aos romanos era lícito demandar perante um Tribunal do Império.

Mesmo depois que a Constituição de Caracala igualou os direitos de todos os cidadãos, as prerrogativas do *jus civitatis* e do *jus quiritarium* não foram asseguradas a todas as comunidades provinciais. Apenas aquelas integradas pelos laços de identidade e sujeição ao Império gozavam de tais prerrogativas, asseguradas através da atribuição, exatamente, do título de *Municipium civium romanorum*, como o que, na época de César, primeiro foi atribuído à cidade de Lisboa, integrante da prefeitura da Lusitânia, por sua vez, parte de uma das quatro províncias do Império, a das Gálias.

O *jus civitatis* garantia a liberdade de se regerem os municípios, quer por suas próprias leis, quer pelas leis de Roma, enquanto o *jus quiritarium* assegurava o direito à representação das magistraturas locais, os *quirités*, o que equivalia a um razoável grau de autonomia local.

Esse é o tronco comum município como célula política e administrativa em toda a Europa, de onde, através de Portugal, se incorpo-

rou, como realidade histórica, à evolução institucional do Brasil. O *Municipium Civium romanorum* equivalia, em *status* e prerrogativas, às cúrias romanas, e os vereadores correspondiam, exatamente por isso, à condição de decurhões, ainda que, como assinala Cabedo, em suas "Decisões", com funções e jurisdição mais limitadas.

IV — O Município em Portugal

No período colonial, tal como a portuguesa, também a municipalidade brasileira tinha, de acordo com a observação de Cândido Mendes, em suas "Notas" ao "Código Filipino, ou Ordenações do reino de Portugal", "funções judiciárias e administrativas", exercidas estas últimas, quando reunida a Câmara sob a direção de seu Presidente ou de sua autoridade máxima que, em relação a tais funções, era o "Juiz de Fora".

O seu exercício, funções prerrogativas e atribuições estavam, desde 1603, regulares pelos Títulos 66 e 67 do "Código Filipino" que tratavam, respectivamente, dos vereadores, almotacés e demais oficiais e juizes, o primeiro, e do modo de elegê-los, o segundo.

A sua existência, porém, data, como vimos, de muito antes. Tanto que na organização das Câmaras Portuguesas, como ensina Cândido Mendes, "era a de Lisboa considerada o tipo e cabeça de todas e a legislação respectiva, em muitas circunstâncias, por todas aplicada, embora na eleição de seus membros, e por diferentes privilégios, constituísse uma especialidade".

O Regimento de 30 de julho de 1591 e o de 5 de setembro de 1671, que reformou aquele, assim como o Alvará de 2 de janeiro de 1673 e o de 8 de agosto de 1778, determinavam o modo de nomeação dos vereadores, seu número e o tempo de exercício, ainda que, como assinala Cândido Mendes, o autorizado autor de que nos valem, fossem "vitálicos e percebiam ordenados".

A tradição portuguesa se conservou, muito embora a denominação que prevaleceu tenha sido não a de "municipalidades", mas a de "conselho", permanecendo a denominação original no Brasil, mesmo depois da Independência.

V — O Município na Colônia

A importância, a vitalidade e a permanência dessa instituição, ao mesmo tempo política e jurídica de nossa organização administrativa, se evidencia pela circunstância de que persistiu no Brasil, desde a criação do Governo Geral, em 1549, até os nossos dias. Prova irrefutável de que é a mais importante forma de organização política é o fato de que conviveu com todas as formas administrativas e políticas que o Brasil conheceu: o Governo Geral e a divisão do País em dois estados, o Vice-Reinado, o Reino Unido, o Império e a República. Existiu no Estado unitário que tivemos durante a Monarquia e o Estado Novo, e subsistiu nas diferentes modalidades de Federação, tanto na República Velha, quanto na República Nova e na Nova República.

Variaram, é verdade, as suas funções, o grau de sua autonomia, as suas prerrogativas e os seus poderes. Mas como realidade política,

sobreviveu a todas as formas de organização, ainda que relutemos em dar-lhe a significação que deve, precisa e ainda há de ter no Brasil.

Durante o período de pouco mais de dois séculos, isto é, entre 1603, quando entraram em vigor as "Ordenações Filipinas", e 1828, quando se aprovou a Lei de primeiro de outubro, criando uma câmara em todas as vilas, já sob a vigência da Constituição de 1824, o município colonial brasileiro se moldou à semelhança do conselho português. Segundo ensinam Rodolpho Garcia em sua "História Administrativa do Brasil" e Cândido Mendes de Almeida, o maior comentador brasileiro das "Ordenações Filipinas", tanto os conselhos portugueses quanto as municipalidades brasileiras eram dirigidos pelas câmaras, corporações exclusivamente judiciárias e administrativas. Nas vilas que tinham juiz de fora, compunham-se as câmaras de presidente — que era neste caso o mesmo juiz — três vereadores, um procurador, dois almotacés e um escrivão. Não havendo juiz de fora, serviram os juizes ordinários, em número de dois, eleitos com a câmara e os demais oficiais já indicados. Algumas, além do procurador, tinham um síndico ou advogado e um tesoureiro.

Essas foram, entre 1549 e 1828, as únicas autoridades públicas na esmagadora maioria do imenso território colonial. O que nos permite concluir, calcados na autoridade incontestável de Capistrano, que a vitalidade da vida brasileira durante quase três séculos se nutriu sobretudo da presença ativa, atuante e quase solitária das autoridades municipais. Excetuavam-se as capitais, quer durante os Governos Gerais, quer durante o Vice-Reinado, onde se concentravam, quase exclusivamente, as autoridades militares e religiosas que garantiam a integridade material e a solidariedade espiritual do Império Português na América.

VI — O Município no Império

A primeira e grande transformação de ordem política na estrutura legal e administrativa das municipalidades brasileiras ocorreu após a Independência, já depois de promulgada a Constituição do Império de 1824, e depois de instalado o Parlamento. Ela é produto da Lei de primeiro de outubro de 1828, "criando em cada cidade e vila do Império, Câmaras Municipais". Trata-se de uma das maiores obras legislativas do Império, na medida em que, juntamente com a lei do mesmo ano que instituiu o Supremo Tribunal de Justiça, completou a organização institucional do Brasil, durante o Império, coroando a obra de construção nacional a que se dedicou o Parlamento nas suas duas primeiras legislaturas. É uma lei de noventa artigos conhecida como "Regimento das Câmaras", tendo sido na verdade a primeira Lei Orgânica Municipal do País.

A mudança mais significativa está em seu artigo 24, cujo enunciado é auto-explicativo: *As Câmaras são corporações meramente administrativas, e não exercerão jurisdição alguma contenciosa.*

Com essa redação, se deu o grande passo assinalado por Cândido Mendes, em relação

às Câmaras portuguesas e às Câmaras brasileiras do período colonial, até então dotadas de atribuições judiciárias.

Num Estado unitário, como era o Império, os municípios, como as províncias, não tinham autonomia política. As câmaras exerciam no entanto todas as atividades administrativas típicas da organização política e econômica das vilas e cidades, sendo de se notar a disposição do artigo 78. *É proibido todo ajuntamento para tratar ou decidir negócios não-compreendidos neste Regimento, como proposições, deliberações e decisões feitas em nome do povo, e por isso, nulos, incompetentes e contrários à Constituição, artigo 167, e muito menos para depor autoridades, ficando entendido que são subordinados aos Presidentes das Províncias, primeiros administradores delas.*

Na referência à nulidade e inconstitucionalidade da deposição de autoridades e às reuniões para deliberarem "em nome do povo", nota-se claramente uma preocupação com a prática, que foi comum e corriqueira durante o período colonial. São circunstâncias que comprovam, mais do que indicam, a vitalidade da vida municipal, quer na Colônia, quer durante o Império.

A relevância que adquiriram as municipalidades brasileiras durante os sessenta e três anos em que foram regidas pela Lei de primeiro de outubro de 1828 deve-se menos, no entanto, à sua transformação em unidades administrativas do que à ampla gama de atribuições que receberam pelo modelo de organização política consagrado na Constituição do Império, de 15 de março de 1824. Basta assinalar, por exemplo, tanto o artigo 53, que dava às Câmaras das Capitais, e não às Assembleias Provinciais, a prerrogativa de dar posse aos Presidentes das Províncias, e o artigo 63, que preservava as Câmaras da ingerência judicial em seus negócios: "No que pertence às Câmaras, e desempenho de suas atribuições, nenhuma jurisdição e ingerência terão os Corretores das Comarcas."

VII — O Município na República Velha

Se no Império as Câmaras Municipais sofreram uma reformulação de suas próprias finalidades, foi na República que os municípios ganharam autonomia sob o ponto de vista jurídico. Ao contrário da Carta Imperial de 1824, que determinava a existência de Câmaras em todas as cidades e vilas do Império, prescrevendo que o vereador mais votado fosse o seu presidente (artigos 167 e 169), a Constituição republicana de 1891, o mais sintético dos textos constitucionais que tivemos, dispunham em apenas um artigo, o de número 68, que "Os estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse".

A intenção do legislador constitucional não podia ter sido enunciada de forma mais clara, sintética e objetiva do que efetivamente foi. Lamentavelmente, no entanto, a prática constitucional dos estados levou à anulação desse salutar princípio. Como lembra Amaro Cavalcanti em sua obra clássica "Regime Federativo

e a República Brasileira", apenas dois Estados, Amazonas e Rio Grande do Sul, reconheceram em suas Constituições o direito dos próprios municípios de elaborar suas respectivas Leis Orgânicas. Na reforma constitucional de 17 de agosto de 1985, porém, o Estado do Amazonas reformou a disposição, entregando a tarefa à Assembléia Legislativa Estadual, de tal sorte que, na prática, apenas o Rio Grande do Sul manteve a prerrogativa constituinte dos seus municípios.

A circunstância das Leis Orgânicas serem atribuição das Assembléias Estaduais não significava, por si só, a anulação da autonomia municipal. O risco maior estava, como na época advertiu Felisbello Freire em sua obra "As Constituições dos Estados e a Constituição Federal", na sujeição das decisões dos intendentes e das Câmaras Municipais, aos Legislativos Estaduais. Convém ler o que ele, com absoluta propriedade, previu em seu livro que é de 1898.

"A aspiração autonomista constituiu sempre uma parte integrante no programa do Partido Republicano entre nós. Na decadência a que chegou a vida municipal no regime do Império, apontava-se à opinião como a causa principal da passividade da vida das Províncias, quer pelo seu lado econômico, quer pelo seu lado político. E essa aspiração do Partido figura hoje como um preceito da Constituição Federal, ainda que nos Estados ela se falsificasse pelas relações com que o legislador entendeu prender os municípios aos caprichos dos corpos legislativos. Essa competência, entregue aos corpos legislativos, corpos eminentemente políticos, anula a autonomia dos municípios que não pode coexistir com a intervenção legislativa, exercendo-se tão diretamente na vida íntima dos governos locais."

A advertência do constitucionalista e republicano histórico mostra como é grande a distância que separa, na vida institucional brasileira, as declarações solenes da Constituição, da realidade prática da vida política do País. Nesse mesmo ano, em artigo publicado na edição do jornal *A Imprensa*, de 25 de novembro, Rui Barbosa, sob o título "Estados Autônomos", traça um quadro dramático e pungente de como os Estados anularam a grande conquista autonomista da Constituição Republicana de 1891. Pela sua impropriedade e pelo que contém de testemunho histórico, os seus termos não podem deixar de ser incorporados aos anais da antiga luta em prol do municipalismo brasileiro. Apesar de longo, o artigo é o retrato fiel dessa dolorosa realidade:

"Nenhuma constituição de Estado cercou de garantias mais precisas e imperiosas que a do Ceará a textura da *célula democrática*, o *elemento municipal*. Vejam com que amplitude liberal se enuncia ela no artigo 94: "O município é *autônomo* na gestão dos seus negócios, e as suas deliberações *não dependem da sanção de qualquer poder do Estado*, respei-

tadas as restrições feitas por esta Constituição". Salvo, pois, as restrições definidas no próprio texto constitucional, a autonomia do município cearense na gerência de seus interesses é absoluta e a nenhum dos poderes do Estado, inclusive ao legislador, seria lícito modificá-la.

A Lei nº 264, de 26 de setembro de 1895, agora posta em prática, *revogou* (é a sua expressão textual) o artigo 96 da Constituição do Estado, conferindo ao seu Presidente a atribuição de *nomear e demitir livremente os Intendentes*. Não se pode ser mais *desempenhado na ditadura*. A lei ordinária exerce sobre a lei constitucional o poder revocatório (...) E para que a revoga? Para fazer do Intendente, criatura eletiva da Câmara, mas independente dela, pela inamovibilidade quadrienal, *um instrumento do Poder Executivo*, por este livremente nomeado e demitido.

Ora, no regime político do Ceará, a importância dos Intendentes não é meramente administrativa e local. Além de nomear, suspender, demitir e licenciar os funcionários municipais, segundo a Constituição (estadual), artigo 106, exercem eles outra função muito mais alta, cujo alcance se estende à política geral do Estado: são os incumbidos hoje, de *organizar definitivamente o eleitorado estadual*. Tal poder não lhes dava a Constituição; mas veio dar-lhe a liberalidade do Congresso (estadual), pela Lei nº 456, de 27 de agosto de 1898, artigo segundo.

Suponede que esgotamos o rosário? Pois não! Ainda não se mencionou a Lei nº 306, de 21 de agosto de 1896, pela qual ficou armado o Presidente do Estado com o arbítrio de "prévia revisão dos orçamentos municipais, *para o efeito de serem eliminadas as verbas que o mesmo considerar ilegais*". Só após esse exame soberano, comunicará o Governo do Estado a cada uma das Câmaras, *se pode ou não entrar em vigor o orçamento por ela votado*.

Destarte, conclui Rui Barbosa:

— O Presidente do Estado nomeia, demite e paga os Intendentes;
— Os Intendentes nomeiam o pessoal administrativo do município, desde os chefes de repartições até o Porteiro da Câmara;

— O Porteiro abre ou fecha a Câmara e o edifício;
E, em consequência:

— A Câmara depende do Porteiro,
— que por sua vez depende o Intendente,

— que por sua vez depende do Governador: e este, Senhor das administrações municipais, pela nomeação e pela remuneração dos Intendentes, em cujas mãos se encerra todo o funcionalismo local, inclusive os empregados, sem o concurso dos quais, nem sessões poderão celebrar as Câmaras — exerce sobre elas ainda

o poder absoluto mediante a supremacia nos orçamentos de todas as localidades.

É o confisco geral da Municipalidade pelo Presidente do Estado!"

Este retrato, traçado com eloquência e vivacidade pelo grande estadista não era uma figura de retórica. Um documento transcrito dos Anais da Câmara e reproduzido no livro de Amaro Cavalcanti mostra até onde iam o arbítrio e o poder de intimidação dos Governadores, então chamados de "Presidentes" dos Estados, na República Velha:

"Excelentíssimos Senhores

Presidente e demais membros da Câmara dos Deputados:

Nós, abaixo assinados, Vereadores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Cariri, deste Estado do Ceará, pedimos a V. Ex.^{as}, a quem incumbe o elevado dever de velar na guarda da Constituição e das leis, se dignem dar providências contras as leis inconstitucionais da Assembléia Legislativa e atos ditatoriais do Senhor Presidente deste Estado, Doutor Antônio Pinto Nogueira Accioly que, não satisfeito de haver demitido o Chefe do Poder Executivo deste município, bem como de ter invadido a esfera legislativa desta Câmara, pela facilidade que goza de "rever previamente e aprovar orçamentos municipais", está agora demitindo os Vereadores Municipais, eleitos pelo voto popular, e cujas funções, nos termos da própria Constituição do Estado, durarão quatro anos. Como prova do que dizemos, junto vos remetemos o ofício do Secretário desta Câmara, pondo em disponibilidade, de ordem do Senhor Presidente do Estado, o segundo signatário desta representação, sob o fundamento de que o dito Vereador mudou de residência, quando é certo que o mesmo Vereador nunca cogitou, sequer, de mudar de residência.

Como vêem Vossas Excelências, os Poderes Executivo e Legislativo municipais estão concentrados nas mãos do Presidente de Estado que, para mais, está demitindo em todo o Estado os Vereadores seus adversários, a fim de fazer mesas unânimes nas próximas eleições federais, comprometendo assim a forma republicana federativa.

Saúde e fraternidade.

Sant'Ana do Cariri, 17 de junho de 1899.

a) José Tavares Campos, Presidente
— Antônio Rodrigues Vieira — Nicolau Petrolé — Joaquim do Vale Nunes."

Na Paraíba, como esclarece Amaro Cavalcanti, a violação da autonomia municipal se dava, sistematicamente, pela anexação e desmembramento dos municípios, uma vez que, segundo a lei estadual, em tais casos, cabia ao Governador a nomeação de Intendentes *pro tempore* que terminavam efetivados nos cargos segundo a conveniência política dos Presidentes da Província. Em outros estados, o recurso comum foi sempre o da intervenção estadual que, segundo Agenor de Roure, em

"A Constituinte Republicana", serviu para tornar letra morta a garantia constitucional de autonomia política dos municípios.

Sopesando-se os dois regimes, pode-se afirmar, sem o risco do erro que, se o Império negou a autonomia pela omissão do texto constitucional, a República o negou pela prática da política.

VIII—A Correção e o Agravamento dos Abusos

Derrubada a República Velha, a Constituição de 1934 tratou de corrigir os abusos da violação da autonomia municipal, prescrevendo não só os princípios assecuratórios que não constavam da Constituição Republicana de 1891, mas sobretudo prevendo que a intervenção dos estados só se daria nas mesmas circunstâncias e atendidos os mesmos requisitos exigidos para a intervenção da União nos estados. Tais garantias, porém, tal como a Constituição de 1934 e o sistema de governo que ela criou, foram conquistas efêmeras do processo político brasileiro que não duraram mais de três anos.

Com a decretação do Estado Novo e a promulgação da Carta de 1937, assim como a dos estados, desapareceu também a autonomia dos municípios. Usando das prerrogativas auto-outorgadas pelo Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, o Presidente passou a nomear os interventores dos estados e estes, pela faculdade prevista no artigo quarto, os prefeitos, dissolvendo as respectivas Câmaras desde a outorga da Constituição, dois anos antes.

Num período de cinco anos, os abusos da República Velha, que tinham sido derogados pela Constituição de 1934, viram-se dramaticamente agravados pela Carta autoritária de 10 de novembro de 1937.

IX—Finalmente, a autonomia

A redemocratização de 1945 e a promulgação da Constituição de 1946 representaram dois importantes marcos na luta pelo municipalismo no Brasil. O primeiro foi representado pelas garantias quanto à preservação de sua autonomia, inscritas no artigo 28 do texto constitucional. E o segundo a concessão de razoável autonomia financeira, através da discriminação constitucional das rendas previstas no artigo 29.

Este período pode ser considerado como o de maior desenvolvimento da consciência municipalista no Brasil. Foram momentos decisivos nessa luta que veio da Colônia, passou pelo Império e se consumou na República, a fundação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, a criação da Associação Brasileira de Municípios e a instituição do Serviço Nacional de Assistência aos Municípios — SENAM, mais tarde transformado em Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU. Inúmeros estados brasileiros criaram órgãos de assistência técnica às prefeituras municipais. Em novembro de 1961, a Emenda Constitucional número 05 ampliou razoavelmente a autonomia financeira das municipalidades brasileiras ao instituir uma nova discriminação de rendas em favor dos municípios.

Nem por isso, no entanto, atingimos um estágio que pudesse ser considerado ideal. A criação das quotas constitucionais do Imposto de Renda com transferência federal para os municípios e a ampla liberdade de criação de novos municípios pelos estados, terminaram contribuindo para a ocorrência de alguns casos de abusos na emancipação política de distritos sem condições de auto-governo e no desmembramento de outros que, por essa forma, se viram prejudicados em seu adequado desenvolvimento econômico e social.

X—Novas restrições

Sob o pretexto da correção de tais abusos que foram inquestionavelmente esporádicos e não ocorreram na maioria dos estados brasileiros, o regime político de 1964 foi, progressivamente, cerceando o poder de iniciativa e, em inúmeros casos, como nos municípios das capitais, nas estâncias hidrominerais e naqueles declarados de interesse da segurança nacional, chegando até mesmo à supressão de sua autonomia.

Além dos casos de cassação de mandatos legislativos, que de resto ocorreram também na União e nos estados, e de um número menor da suspensão de mandatos executivos e de intervenções, as restrições referiram-se, na maioria dos casos, a princípios que atingiram a própria autonomia administrativa e política das municipalidades.

Assim é que o artigo 22 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, cassou a autonomia estadual para a criação de novos municípios. Logo em seguida, na Constituição de 1967, vieram novas restrições: a) requisitos mínimos de população e renda para a criação de novos municípios, artigo 14; b) a perda da autonomia dos municípios das capitais, daqueles em que houvesse estâncias hidrominerais e dos declarados por lei federal de interesse da segurança nacional, artigo 15; assim como, c) a gratuidade dos mandatos dos vereadores, excetuados das capitais e dos municípios com mais de cem mil habitantes.

XI—A liberalização nos Governos Geisel e Figueiredo

Todas essas restrições começaram a ser abrandadas com o processo de abertura política iniciado pelo ex-Presidente Ernesto Geisel, em 1975. A Emenda Constitucional nº 4, de 23 de abril de 1975, revogou a gratuidade dos mandatos de vereadores. A nº 5, de 28 de junho do mesmo ano, elevou os percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, progressivamente, de 12 para 20 por cento dos tributos federais a eles destinados. A Emenda nº 6, de 4 de junho de 1976, tornou compatível o exercício do mandato de vereador com cargos e empregos estaduais e federais, permitindo a acumulação de vencimentos e subsídios e, finalmente, a de nº 10, de 14 de novembro de 1977, permitindo que, sem perder os respectivos mandatos, os vereadores pudessem exercer os cargos de secretários municipais.

Essa política de liberalização continuou no Governo Figueiredo. A Emenda Constitucional nº 17, de 2 de dezembro de 1980, introduziu inúmeras alterações tributárias em favor

dos estados e municípios. Os Fundos de Participação, que no Governo anterior tinham passado de 12 para 20 por cento, foram novamente elevados para 24 por cento. As parcelas do Imposto de Renda que os estados, o Distrito Federal e os municípios deviam descontar de seus próprios servidores passaram a constituir receitas próprias, e alterou-se o critério de distribuição das quotas municipais do ICM que lhes eram transferidas, elevando-se as respectivas alíquotas. Duas outras medidas complementaram o processo de abertura: a Emenda Constitucional nº 20, de 21 de outubro de 1981, permitiu a revisão dos subsídios dos prefeitos e vereadores, em face da prórrogação dos respectivos mandatos, para se obter a coincidência; e a de nº 23, de 1º de dezembro de 1983, realizou nova reforma em favor dos estados e municípios.

XII—Uma nova era

Creio que toda essa luta serviu para demonstrar não apenas a importância do município com única realidade política e administrativa sobrevivente ao longo de toda a nossa História, mas também a circunstância de que se trata de uma tendência universal, acentuada em todo o mundo ocidental, em razão de crescente inviabilidade das megalópoles, cada vez mais centros de degradação urbana, de perda da qualidade de vida e de constante ameaça à preservação do meio ambiente.

Poderosos centros de poder econômico e de tranquilidade social existentes no Brasil, em pólos que se irradiam por todo o interior das áreas mais desenvolvidas do País, mostram que o modelo viável do futuro passa necessariamente pela valorização das cidades de pequeno e médio porte, onde as condições de sobrevivência humana são mais dignas e menos conflituosas.

O modelo de emancipação política, administrativa e jurídica dos municípios brasileiros, consagrado na atual Constituição, a ser complementado pelas Constituições Estaduais e pelas leis orgânicas que os municípios brasileiros serão chamados a elaborar até o dia 5 de abril de 1990, exige e requer uma atenção cada vez maior da União e dos estados para o desenvolvimento da consciência municipalista nacional.

O contraste entre os índices de violência e criminalidade dos grandes centros, com indicadores idênticos nos pequenos e médios municípios brasileiros, é uma lição que precisa ser aprendida por todos nós. Na gênese da criação dos municípios, a partir da contribuição romana à Europa, está o indispensável e valioso conceito de vizinha que é a base da vida municipal, nos pequenos distritos, vilas e cidades do interior do País, um sentimento que, desaparecendo nos grandes centros, termina funcionando como um fator de falta de solidariedade humana, responsável por tantos dos males das nossas regiões metropolitanas.

XIII—Os modelos estrangeiros

A) PORTUGAL

O que nos distingue dos modelos de organização municipal dos principais países do mundo contemporâneo são apenas razões históricas. Em Portugal, os municípios readquiriram

ram, com a Constituição de 2 de abril de 1976, a importância histórica que sempre tiveram, no curso de sua longa evolução histórica. Assim é que, pelo artigo 237, o poder local se baseia na menor unidade administrativa que é a freguesia, cujos órgãos representativos são a respectiva Assembleia e a respectiva Junta, algo que desconhecemos na divisão territorial dos nossos municípios. Os municípios por sua vez, regulados nos artigos 249 a 255, têm como poderes de representação: a) A Assembleia Municipal, composta dos Presidentes das Juntas de Freguesia; b) a Câmara Municipal, órgão executivo colegial do município, eleito pelo voto direto dos cidadãos; e c) o Conselho Municipal, órgão consultivo em que tem assento a representação comunal das organizações econômicas, sociais, culturais e profissionais existentes nos respectivos territórios.

A Constituição ainda prevê, ao contrário da organização política brasileira, a existência de autarquias locais, a cargo do Poder Executivo Federal, como forma de descentralização administrativa. Tal como na Constituição brasileira, é prevista a criação de regiões metropolitanas e, diferentemente do nosso Direito Público, a formação de regiões administrativas, com órgãos próprios de representação política.

B) REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Na República Federal da Alemanha, o sistema federativo amplo e irrestrito decorre de sua longa tradição de autonomia local. De acordo com o artigo 28 da Lei Fundamental, "tem de ficar garantido aos municípios o direito de regular, sob sua própria responsabilidade, e em obediência à lei, todos os assuntos da comunidade local. As corporações comunitárias gozam igualmente de autonomia administrativa, dentro dos limites das suas atribuições legais, e em obediência às leis".

Na prática, o exercício da autonomia local por parte dos municípios na Alemanha Federal abrange, principalmente, a construção civil e as posturas municipais, os assuntos culturais e escolares, a previdência social, além dos encargos de abastecimento de água, gás, eletricidade e transportes coletivos.

Em face de peculiaridades da ocupação territorial, e uma vez que alguns municípios não estão em condições de executar determinadas tarefas, eles podem se constituir em unidades maiores, as comarcas, *Landkreise*, a cuja administração cabe a manutenção de hospitais comunitários, a rede rodoviária intermunicipal, bem como serviços de saúde pública. Em contrapartida, em cidades maiores, cabem à administração municipal as funções de comarcas.

A administração municipal e das comarcas é controlada pela representação popular eletiva e os recursos financeiros provêm, como no Brasil, de receita tributária própria e de transferências dos estados (*Länder*).

c) INGLATERRA

A Inglaterra talvez seja o caso de exemplo mais complexo de administração local. O seu modelo data do século XIX, mas a atual divisão administrativa do país decorre do Local Government Act, de 1958, e o caso de Londres, uma exceção a essa regra geral, provém do London

Government Act, de 1963. Para fins políticos e administrativos, a Inglaterra e o País de Gales estão divididos em condados distritais e condados administrativos. Cada grupo dessa divisão está dividido, por sua vez, em diferentes tipos de administrações locais, e as prerrogativas legais e suas responsabilidades variam de acordo com cada grupo. Há atualmente sessenta e um Conselhos de Condados ("County Councils"), oitenta e três Conselhos Distritais ("County Borough Councils"), trezentos e dezoito Conselhos Não Distritais ("Non-County Borough Councils"), quinhentos e sessenta e oito Conselhos de Distritos Urbanos ("Urban District Councils"), quatrocentos e setenta e quatro Conselhos de Distritos Rurais ("Rural District Councils") e cerca de sete mil e quinhentos Conselhos Comunitários.

Os conselhos locais são formados por números variáveis de conselheiros eleitos e presididos por um *chairman*, com mandatos que variam de três a seis anos. A eles cabe a administração de todos os assuntos locais que, de acordo com a tradição inglesa, inclui uma gama muito ampla e vasta de serviços e questões. Eles podem ser classificados em três grupos:

a) assuntos ambientais, que incluem saúde pública e saneamento, controle de erosão, drenagem, limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, manutenção de parques, segurança pública e planejamento urbano;

b) serviços comunitários de proteção, que incluem corpo de bombeiros, prevenção de incêndios, defesa civil e policiamento; e

c) serviços pessoais, tais como os de assistência médica, habitação, educação e promoção do lazer.

d) ESTADOS UNIDOS

O Federalismo americano, por sua vez, gerou dois fenômenos conjuntos. Em razão de sua peculiar organização federativa, o poder local tem uma enorme variedade de formas administrativas. E em razão de sua herança histórica decorrente da colonização inglesa, a organização municipal adota igualmente formas complexas de administração, tanto sob o ponto de vista jurídico, quanto do ponto de vista político.

Não há um sistema de governo local para todos os estados e nem mesmo para cada estado. Num mesmo território costumam atuar uma variedade de dez a doze unidades de governo local diverso, muitas vezes inteiramente autônomos entre si. Nos cinquenta estados há cerca de noventa e cinco mil unidades de governo local, das quais cerca de cinco mil são condados ("counties"); aproximadamente vinte mil são cidades ou vilas e mais de cinquenta mil são distritos escolares. Sob o ponto de vista administrativo, porém, são três as modalidades de governo local:

a) os condados, encontrados em todos os estados;

b) as cidades ou vilas que, na maioria dos estados, são simples unidades ou divisões dos condados, chegando em alguns casos a serem mais importantes que eles; e

c) a unidade que em inglês se denomina *city*.

Além da *city*, que teoricamente é a principal unidade de governo local para as áreas urbanas, em alguns estados a legislação prevê a incorporação de pequenas comunidades ou vilas, com a mesma forma de governo permitida às "cities". Serviços comunitários de que os estados participam, como os de distritos sanitários, distritos de drenagem e irrigação em comunidades rurais, distritos rodoviários e distrito escolares, são encontrados ora ocupando mais de um território ou vila, ora parte de uma ou outra.

Uma novidade adotada após a Segunda Guerra Mundial foi a integração de uma ou de várias dessas formas de governos locais em áreas metropolitanas, entregues a uma administração comum, abrangendo várias cidades, vilas ou *cities*.

e) FRANÇA

A base da administração local francesa é a comuna. Mais da metade das quarenta mil existentes no país têm menos de mil habitantes, e não mais de quinhentas possuem mais de trinta mil, o que dá bem uma idéia da generalização do princípio de autogoverno local que remonta, na verdade, ao período anterior à Revolução de 1789. Cada comuna elege seu próprio conselho municipal, usualmente por um período de seis anos e, pelo mesmo sistema, o chefe do executivo municipal, o *maire*, tal como no Brasil, o agente executivo do governo comunal. Como se trata de um país unitário, em que a divisão é feita em departamentos e estes em comunas, nas grandes cidades, tanto a autoridade do intendente quanto a do conselho, usualmente com jurisdição sobre todos os serviços locais, é altamente cercada pelo aparato do Serviço Público Civil que, na maioria dos casos, gere diretamente muitos dos serviços criados e mantidos pelos departamentos ou até mesmo pelo Governo Central.

O cargo de prefeito de departamento foi criado sob o Consulado, pela Lei de Vinte e Oito Pluviôse do ano VIII, como forma de aumentar o poder de controle do Governo Central, atenuando, assim, a importância política que tinham, no *Ancien Régime*, os intendentes comunitários. Desde 1950, os prefeitos de departamentos passaram a ser nomeados pelo Presidente, por indicação do Ministro do Interior, através do Gabinete.

É conveniente ressaltar a recuperação de países que têm suas organizações administrativas destroçadas em conflitos armados, apoiadas na estrutura que geralmente permanece incólume à violência das guerras, que é o poder municipal.

O municipalismo não é apenas a forma organizada de uma comunidade melhor; lutar pelo seu desenvolvimento é, principalmente, o exercício de Política Maior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, recebemos telex enviado pelo jornalista Hélio Fernandes relatando episódio que envolve uma das maiores estatais brasileiras. Os fatos são estarecedores e nos deixam decepcionados com o uso indevido que é feito da máquina administrativa contra os órgãos da imprensa que ousam divulgar a verdade. Referimo-nos especificamente a caso envolvendo a Companhia Vale do Rio Doce e o jornal *A Tribuna da Imprensa*. Em seu telex o conhecido jornalista "reitera o seu propósito profissional de manter o público bem informado, dando conta das boas e das más ações administrativas praticadas pelos homens públicos".

Como sabemos, a Vale é uma das maiores empresas de mineração do mundo, com um patrimônio fantástico. Além de possuir minas, ela tem navios, portos, ferrovias, composições. O patrimônio líquido dessa empresa, anda hoje pela casa dos bilhões de dólares, o que é algo verdadeiramente impressionante e que comprova a capacidade de crescimento do setor público da economia.

O Sr. Hélio Fernandes "afirma-nos que o Sr. Eliezer Batista há 30 anos detém o controle da empresa. E, foi graças a liberdade de imprensa que a Diretoria da empresa, encabeçada pelo Sr. Eliezer, não conseguiu assumir a venda de 30% da estatal pelo insignificante valor de US\$ 180 milhões". Como já dissemos, o patrimônio da empresa vale bilhões de dólares. "Sem a ajuda da mídia, o patrimônio nacional teria sido seriamente lesado".

Recentemente, o ilustre articulista deu-nos ampla cobertura quando da discussão do projeto que regulamentou a tributação do ouro. Durante a tramitação de tal projeto, e graças a acordo, visando apressar sua aprovação, conseguimos que requerimento de informações, de nossa autoria, sobre o destino que a Vale do Rio Doce dá ao precioso metal que extrai das entranhas de nossa terra, fosse-nos respondido. Estamos analisando o material que nos foi enviado e brevemente mostraremos à Nação um dos destinos de nosso ouro.

Retornando ao caso do telex que o Sr. Hélio Fernandes nos enviou, ficamos sabendo que a Vale do Rio Doce, há alguns dias, fez publicar em todos os jornais do Rio de Janeiro uma página inteira sobre a empresa e a ecologia. Aqui é que ocorreu um fato no mínimo curioso: todos os jornais receberam a publicação exceto o jornal *Tribuna da Imprensa*; coincidentemente o noticiário que deu-nos maior cobertura contra a posição da Vale no caso ouro.

Srs. Senadores, se durante os últimos 4 anos, *A Tribuna da Imprensa*, recebeu toda a publicidade da Vale, inclusive Balanços de várias páginas e então, era um bom veículo para as mensagens da empresa, por que razão, inesperadamente, passou a ser o único jornal do Rio a não mais interessar? Como explicar essa aparente contradição?

A impressão que nos fica é que se um jornal não atender aos interesses de determinados "homens públicos", tal órgão de comunicação corre o risco de ser punido com a retirada de toda publicidade que a empresa antes lhe

destinava. O mais escandaloso em tal atitude é que a empresa em questão é uma estatal, ou seja, seu patrimônio é do povo brasileiro. Quando um jornal age com o objetivo fundamental de defesa do interesse nacional, ele é severamente punido pela empresa pública.

Nobres Srs. Senadores, vimos aqui expressar o nosso repúdio à semelhante atitude e cobrar da Diretoria da Companhia Vale do Rio Doce uma explicação para tal comportamento. Não podemos admitir que um jornal com 40 anos de existência sofra represálias apenas por defender interesses nacionais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria, neste instante, concitar a todos os Srs. Senadores, que se encontram nos Gabinetes para que acorram ao Plenário, a fim de que possamos proceder à votação de alguns itens relativos a embaixadores e também para verificar se há possibilidade de se fazer outras votações.

De maneira que, como é costumeiro, neste momento, gostaria de convidar os nossos Companheiros para que venham aqui, e seja dado um prazo para que possamos iniciar o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex^a.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 156, de 1988 (nº 292/88, na origem), de 9 de agosto de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Benin.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 257, de 1988 (nº 493/88, na origem), de 25 de novembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 27, de 1989 (nº 52/89, na origem), de 1º de fevereiro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 54, de 1989 (nº 92/89, na origem), de 7 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Etiópia Socialista.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 65, de 1989 (nº 119/89, na origem), de 22 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 66, de 1989 (nº 120/89, na origem), de 22 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 56, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 93, de 1989 (nº 188/89, na origem), de 4 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Celso de Mello Filho, para exercer o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Rafael Mayer.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 57, de 1989, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 94, de 1989 (nº 189/89, na origem), de 8 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, Subprocurador-Geral da Repúbli-

ca, da carreira do Ministério Público Federal, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

Ata da 72ª Sessão, em 6 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Nelson Carneiro.

ÀS 16 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavolsier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Iran Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de começarmos a votação — temos certeza de que Companheiros nossos estão deixando os seus gabinetes e as Comissões, para virem ao plenário, a fim de que possamos iniciar o processo de votação, principalmente, dos Srs. Embaixadores — queríamos registrar um excelente artigo que saiu ontem no jornal a *Gazeta Mercantil*, sobre a poluição em São Paulo.

Temos assistido e visto pela imprensa um combate sistemático ao Programa de Alcool no Brasil, e temos visto algumas reportagens que falam tudo sobre o álcool e esquecem apenas de mencionar os benefícios que aquele programa trouxe ao Brasil.

O maior deles e o mais importante, sem dúvida nenhuma, é a substituição do álcool anidro na mistura com a gasolina, substituindo o chumbo tetraetílico e diminuindo a poluição a níveis aceitáveis.

Ontem, a *Gazeta Mercantil* publicou que no sábado próximo passado foram feitas as medidas da poluição em São Paulo, e que houve uma aumento de monóxido de carbono na atmosfera, que naquele momento era inusitado, mas técnicos, já acostumados a esse problema, passaram a fazer análise na gasolina dos postos, e verificaram que aquela mistura, que deveria ser da ordem 20% de álcool anidro e 80% de gasolina, tinha apenas 10% de álcool anidro, o que elevaria a poluição de São Paulo a mais de 1 milhão de metros cúbicos por dia de monóxido de carbono.

Interessante que reportagens que combatem a Proálcool, ou o Programa de Alcool, falam em um programa subsidiado. Sabemos, que houve a questão de juros subsidiados para investimentos na indústria moageira e nas destilarias de álcool. Aliás, este incentivo já acabou, e as indústrias continuam aí sem nenhum incentivo. Ao contrário, penalizadas, inclusive com o "álcool turista". É muito comum que uma destilaria que funcione, por exemplo, perto de Ribeirão Preto, entregue o seu álcool em São Paulo, onde ele é misturado à gasolina, voltando depois a Ribeirão Preto. Isto é para citar um exemplo do que ocorre muitas vezes. Há também aí um controle da Petrobrás, e por isto mesmo vemos o álcool superpenalizado. Já foi dada a idéia de que — em cidades muito contaminadas pelo monóxido de carbono e pelo chumbo tetraetílico — cidades, por exemplo, como Los Angeles, nos Estados Unidos — se adiciassem, a exemplo do que se faz no Brasil, um percentual em torno de 18 a 20% de álcool anidro, isto seria suficiente para diminuir a poluição daquelas cidades a níveis que a sociedade toleraria muito bem. Mas isto não se divulga, não sei bem o porquê. O programa tem dado bons resulta-

dos. Houve realmente, neste início de safra, agora, uma falta desse combustível em alguns postos por alguns dias, mas não quero crer que tenha havido colapso. Ao contrário, mais de 4 milhões de automóveis estão rodando no Brasil com álcool produzido pelas terras brasileiras e, o que é mais importante, diminuindo, a níveis bastante aceitáveis, a poluição.

Agora, começa a *Gazeta Mercantil* a mostrar o lado positivo do álcool. Seria de bom alvitre que o Congresso Nacional, fizesse um projeto de álcool sem subsídios, acabando inclusive com o IAA, pois parece que a sua contribuição já foi dada e não há necessidade mais dele, deixando que as leis de mercado regulem não só a questão do álcool mas também a da gasolina. Sabemos que há por parte da Petrobrás uma certa intolerância sobre o Programa do Alcool, mas temos que verificar o que é bom para o Brasil, neste momento, principalmente, agora em que se fala demais da poluição provocada pelo desmatamento, de se chegar a um número aceitável de 7.2 de desmatamento da Floresta Amazônica. Interessante é que nunca vimos um dado dizendo que nós preservamos 92.8 da Floresta Amazônica. O que vemos é o contrário, é que nós desmatamos 7.2. Queríamos saber, Sr. Presidente, qual o País desenvolvido deste mundo que preservou 90% das suas florestas. Não somos a favor do desmatamento desordenado, cremos que os incentivos fiscais para a implantação de pastagens na Amazônia foram responsáveis por grande parte desse desmatamento, mas, agora, de repente, responsabilizar o Brasil e a Floresta Amazônica por toda a poluição do mundo depois que todos os países do mundo desmataram as suas reservas...

O Sr. Leopoldo Peres — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. RONAN TITO — Em um instante concedo o aparte a V. Ex. com muito prazer.

É, talvez, um certo exagero. Chego a pensar, Sr. Presidente, que existem na Amazônia mais minérios do que até hoje descobrimos e, por isso mesmo, há toda essa campanha concentrada para que nós não mexamos na Amazônia.

Cremos que deve haver outras províncias maiores de minérios, porque "debaixo desse angu tem peixe". Não é possível que, de repen-

te, descobrimos que a causa de toda a poluição do mundo é o desmatamento de 7,2 por cento da Floresta Amazônica.

Ouçó, com muito prazer, o nobre Senador Leopoldo Peres, do Amazonas.

O Sr. Leopoldo Peres — Só para fazer uma referência, nobre Líder. Ontem, o Senador Jarbas Passarinho, aqui, durante o meu discurso, deu o testemunho de uma ilustre ecologista estrangeira que, em chegando ao Brasil, disse que vinha lutar para salvar o que resta da Floresta Amazônica, ou seja, cerca de 93%.

O SR. RONAN TITO — Devo dar o testemunho: não sou muito conhecedor da Amazônia, mas há pouco tempo sobrevoei por mais de 40 minutos, de avião a jato, a floresta amazônica, e não cheguei a ver nenhuma clareira naquela região. Portanto, essa famosa defensora da ecologia terá um serviço muito longo, e que Deus dê a ela muito anos de vida para que possa continuar sua luta.

Sr. Presidente, aproveitamos então esse pronunciamento para convidar todos os Srs. Senadores que estão na Casa que venham aqui ao plenário, para que nós possamos votar a matéria sobre os embaixadores.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa faz coro com V. Ex^a e apela aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes para que compareçam ao plenário para a votação das matérias desta sessão extraordinária, que exige um *quorum* mínimo de 37 Srs. Senadores. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tornou-se lugar comum nas Casas do Congresso Nacional denunciar o uso inconstitucional, imoderado e rigorosamente arbitrário que o Poder Executivo tem feito do novo instituto de produção normativa denominado medida provisória.

Já tivemos oportunidade, desta tribuna, de discurrir sobre a impropriedade de pretender assemelhar-se o extinto decreto-lei à medida provisória. Aquele era, efetivamente, em quase tudo idêntico à lei. Seus efeitos imediatos independiam do futuro pronunciamento congressual; inexistia a possibilidade de altera ou emendar o texto; não apreciada a matéria no prazo constitucional, tinha-se como aprovado o texto. Como se pode facilmente verificar dá simples leitura do art. 62 da Lei Fundamental, em todos os aspectos mencionados, a solução preconizada pelo vigente ordenamento é diametralmente a posta.

Não obstante a distinção existente entre os dois sistemas, parece que o Presidente da República continua a se comportar, do ponto

de vista político, como se ainda estivéssemos sob a égide da Carta outorgada em 1969.

Como é do conhecimento geral, o chefe do Poder Executivo, invocando o art. 62 da Constituição, adotou recentemente a Medida Provisória nº 63, alterando profundamente o valor das contribuições devidas por empregados e empregadores à Previdência Social.

Segundo estou informado, deverá ser constituída nas próximas horas Comissão Mista de Deputados e Senadores, para, na conformidade do previsto na Resolução nº 1/89 (CN), apreciar a existência dos pressupostos de admissibilidade (urgência e relevância), a constitucionalidade da iniciativa e, por derradeiro, o mérito das disposições.

Não é meu propósito, no presente momento, analisar o conteúdo da medida, as repercussões que ela acarretará para trabalhadores e empresários, nem muito menos a respectiva constitucionalidade. São estas questões sobre as quais pretendo discurrir no momento oportuno.

Considerando que, nos termos regimentais, a comissão mista que vier a ser instalada tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para opinar sobre a existência ou não, no caso concreto, dos pressupostos de admissibilidade, a saber, a urgência e a relevância, sinto-me na obrigação de alertar os ilustres pares a que irão integrar o órgão especial quanto à rigorosa inexistência dos ditos pressupostos no caso vertente.

Tem-se argüido, com certa impropriedade, que a urgência e a relevância são critérios políticos, escapando, portanto, a qualquer juízo de aferição objetiva.

Em certa medida, é verdade que existe uma forte conotação política na apreciação da urgência e da relevância. O que é importante para certos segmentos da sociedade pode não sê-lo para outros; aquilo que uns consideram premente outros podem julgar desprovido de urgência. Tudo depende, até certo ponto, da valoração dos interesses em jogo.

A constatação que fazemos, entretanto, traduz apenas uma meia verdade. Se é certo existir algum grau de discricionariedade no julgamento de certos conceitos, não é menos verdade que a ordem jurídica repele o arbítrio.

Seria um rematado absurdo e contrário à própria idéia de Estado de Direito admitirmos que o Presidente da República pode, a seu talante, julgar relevante ou urgente qualquer assunto. No passado, já houve quem pretendesse assim qualificar as rinhas de galo ou o uso de biquínis em logradouro público. Espera-se que o País nunca mais volte a ser governado irresponsavelmente.

Por outro lado, e pelas mesmas razões, também seria inadmissível ter-se que o Congresso Nacional, por motivos exclusivamente políticos, está habilitado a descartar, como irrelevante e desprovido de urgência, matéria de notório e grave interesse público.

Quando o Constituinte condicionou o exercício da faculdade legislativa do Presidente da República à existência de uma prévia situação concreta que esteja a demandar imediata ação normativa para atender a relevante interesse,

pretendeu, com a expressão, traçar limites ao exercício de uma competência extraordinária.

De fato, no nosso sistema constitucional, como de resto na vasta maioria dos países civilizados, cabe ao Legislativo produzir normas jurídicas gerais, impessoais e dotadas de permanência no tempo. Excepcionalmente, para atender a casos imprevistos e imprevisíveis, outorga-se ao Executivo a faculdade de legislar para o caso concreto e por tempo determinado.

Feitas estas considerações, devo alertar para a redação do art. 17 da Medida Provisória nº 63/89:

"Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de alíquotas, a partir de 1º de setembro de 1989."

Ora, fundamentalmente, todos os dispositivos da medida Provisória sob exame versam sobre aumento da alíquota. De forma direta ou indireta, este é o cerne da iniciativa governamental.

Nestas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, urgência significa necessidade imediata, inadiável, não supérfluo por outro meio de produção normativa. Entretanto, é o próprio art. 17 da Medida Provisória que reconhece só ser necessário o aumento das alíquotas a partir de 1º de setembro. Se assim é, haveria tempo suficiente para tramitação congressual de um projeto de lei enviado nos termos previstos no artigo 64, §§ 1º e 2º da Constituição, sendo totalmente desnecessário o recurso à Medida Provisória.

Reitero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a absoluta e inarredável necessidade de o Congresso Nacional, "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes", como expressamente determina o inciso XI do art. 48 da Carta Magna.

No caso da Medida Provisória nº 63/89, espera-se que a Comissão, de plano, rejeite a iniciativa governamental por não estarem presentes os pressupostos de relevância e urgência.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63,
DE 1º DE JUNHO DE 1989

Altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado ao Regime Geral da Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)			Alíquota
	até	360,00	8,5%
De 360,01	a	600,00	9,5%
De 600,01	a	1.200,00	11,0%

Alíquota	Excesso do índice da empresa em relação ao índice médio do setor
0,9%	até 10%
1,2%	de mais de 10% até 20%
1,8%	mais de 20%

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será:

I — de 11%, para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a trezentos e sessenta cruzados novos;

II — de 22%, para os demais.

Art. 3º A contribuição do segurado empregador será calculada à alíquota de 22% sobre o salário-de-contribuição.

Art. 4º A contribuição dos microempresários urbanos e dos pequenos e microempresários rurais, assim definidos em lei federal, será calculada à alíquota de 11%.

Art. 5º A contribuição das empresas em geral e das entidades ou órgãos a ela equiparados, destinada à previdência social, incidente sobre a folha de salários, será:

I — de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e avulsos, autônomos e administradores que percebam *pro labore*;

II — de 2% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e avulsos, para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho.

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I abrange as contribuições para o salário-família, para o salário-maternidade, para o abono anual e para o Pró-Rural, que ficam suprimidas a partir de 1º de setembro de 1989, bem assim a contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixa econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos, e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas nos incisos I e II, é devida a contribuição adicional de 2,5% so-

bre a base de cálculo referida no inciso I.

Art. 6º A empresa cujo índice de acidente de trabalho seja superior à média do respectivo setor, sujeitar-se-á a uma contribuição adicional de 0,5% a 1,8%, para financiamento do respectivo seguro.

§ 1º Os índices de que trata este artigo serão apurados em relação ao trimestre anterior.

§ 2º Incidirão sobre o total das remunerações pagas ou creditadas as seguintes alíquotas.

Art. 7º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Art. 8º A contribuição do empregador é de 14% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Art. 9º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) fica majorada para 1%.

Parágrafo único. O produto de arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social.

Art. 10. As contribuições arrecadadas pela Previdência Social serão recolhidas até o último dia de expediente bancário do primeiro decêndio do mês subsequente àquele a que se referirem.

Art. 11. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias acarreta multa variável de acordo com os seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor do débito atualizado monetariamente até a data do pagamento.

I — 10%, se o devedor recolher ou depositar, de uma só vez, espontaneamente, antes da notificação do débito;

II — 20%, se o recolhimento for efetuado dentro de quinze dias contados da data da notificação de débito, ou se, no mesmo prazo, for feito depósito à disposição da Previdência Social, para apresentação de defesa;

III — 30%, se houver acordo para parcelamento; e

IV — 60%, nos demais casos.

§ 1º No caso de falta de cumprimento do acordo firmado para pagamento parcelado de débito (inciso III), a multa será a do inciso IV.

§ 2º Até o dia 10 de outubro de 1989, as multas de que trata este artigo serão reduzidas em 30% para as contribuições em atraso relativas aos meses de competência completados até a data desta Medida Provisória.

Art. 12. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá os princípios estabelecidos na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, para instituições da gratificação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 13. Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de vencimentos, remuneração, salário e outros ganhos habituais do trabalhador, o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social será efetuado *in continenti*.

Parágrafo único. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 14. Os benefícios da Previdência Social terão seu valor real preservado mediante reajustamento:

I — no mês de julho de 1989, pela variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, acumulada nos meses de maio e junho e aplicada sobre o valor dos benefícios de maio;

II — a partir de outubro de 1989, de três em três meses, pela variação percentual trimestral do IPC, aplicada sobre o valor dos benefícios vigente no primeiro mês do trimestre anterior.

Art. 15. Os benefícios de prestação continuada, já atualizados na forma do art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passam a ser corrigidos pelo critério definido no artigo anterior, vedada a vinculação ao salário mínimo, na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição.

Art. 16. Os valores expressos em cruzados novos nesta Medida Provisória serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação mensal do IPC.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos, quanto à majoração de alíquotas, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — JOSÉ SARNEY, Jader Fontenelle Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 1989

Define crimes contra a liberdade individual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem crimes contra a liberdade individual:

I — violar, mediante processo técnico ou qualquer outro meio, o resguardo sobre foto, imagem, escrito ou palavra da vida privada de alguém;

II — fornecer ou utilizar, indevidamente, dado da vida privada de alguém, constante de fichário automatizado.

Pena — detenção, de três meses a um ano.

Art. 2º As penas cominadas no artigo anterior serão aumentadas até o dobro, se o agente houver atuado com fim de lucro ou abuso de função.

Art. 3º A ação penal, nos crimes previstos nesta lei, depende de representação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto pretende definir como crimes a violação da intimidade e o abuso de informática. A Constituição que vem de ser promulgada insculpiu, no título denominado "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", a inviolabilidade da vida privada, citando, expressamente, a imagem das pessoas e a intimidade (art. 5º, X).

A indenização do dano moral ou material decorrente da violação não pune o infrator além da ordem civil. O fato antisocial não pode escapar ao Direito Penal, o que mais de perto, no mundo jurídico, deve caminhar com a sociedade.

O que proponho já se encontra no Direito Positivo de outros países, onde aqueles bens já vêm sendo tutelados há bastante tempo.

Quanto à informática, o seu progresso não pode servir à maldade, à perfídia.

A duplicação da pena, sugerida no art. 2º, tem a sua explicação nos próprios termos: o fim de lucro ou o abuso de função.

A exigência de representação para que a ação penal venha a se formalizar impõe-se no interesse da vítima.

O Senado, por certo, com as luzes dos seus ilustres membros, dará a esta minha proposição o aprimoramento que julgar necessário.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1989. — Senador Jamil Haddad.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 156, de 1988 (nº 292/88, na origem), de 9 de agosto de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Benin.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 257, de 1988 (nº 493/88, na origem), de 25 de novembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 27, de 1989 (nº 52/89, na origem), de 1º de fevereiro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Maurício.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 54, de 1989 (nº 92/89, na origem), de 7 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Etiópia Socialista.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 65, de 1989 (nº 119/89, na origem), de 22 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de

Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa.

Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 66, de 1989 (nº 120/89, na origem), de 22 de março de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— As matérias constantes dos itens nºs 1 a 6 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea *h* do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 2 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A sessão é pública, mas a votação é secreta.

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 56, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 93, de 1989 (nº 188/89, na origem), de 4 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Celso de Mello Filho, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Rafael Mayer.

O parecer já foi lido e distribuído aos Srs. Senadores.

Em discussão o parecer da Comissão, favorável à indicação do Dr. José Celso de Mello Filho para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero lembrar à Casa que, nesta votação, há necessidade de maioria absoluta. Somente os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República reclamam maioria absoluta. Desse *quorum* prescindem os Ministros dos Tribunais Superiores e os Embaixadores.

O Dr. José Celso de Mello Filho foi examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e causou uma impressão extremamente positiva. Cheguei até a encontrar motivos para uma conceituação efetiva nessa

diferença que nem sempre conseguimos fazer na Casa com segurança, nem também nos Tribunais. O que é "notável saber jurídico" e "notório saber jurídico".

Consideramos que o Dr. José Celso de Mello Filho, um dos juristas mais moços indicados para o Supremo, é um homem de grande cultura e é citado com grande frequência naquela Corte.

O que me levou ali a firmar uma diferença conceitual entre o que seja "notável" e "notório" é porque nem sempre fazemos esta distinção, nem a Constituição, nem as leis que fixaram critérios diferenciais ou usaram essas expressões.

O que seria notável saber jurídico para um indicando ao Supremo Tribunal Federal? É o fato de ali ser frequentemente citado em arestos, acórdãos e votos, como autoridade jurídica, em razão de seu saber. Onde a sua doutrina é capaz de orientar e até mesmo uma corrente jurisprudencial, É "notório" apenas a notícia de que o indicando é referido e conhecido no mundo jurídico, mas sem tanta preeminência.

Por todos estes motivos, Sr. Presidente, este nome merece ser aprovado por este Plenário.

O Sr. Maurício Correa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste instante, quero fazer justiça a uma das mais acertadas indicações feitas pelo atual Governo. O Dr. José Celso de Mello Filho, que conheci há pouco tempo, integra a Assessoria do Presidente da República e tem um passado dos mais extraordinários, em termos de produção intelectual dentro da área jurídica. Por conseguinte, esta indicação honra exatamente o Supremo Tribunal Federal.

De sorte que me permitiria, neste instante, conclamar os Colegas Senadores a que façam justiça à indicação que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mereceu o aplauso consensual. Depois de uma excelente exposição, S. Ex^a respondeu a todas as indagações, merecendo o reconhecimento daquela inteligência por todos os integrantes dessa Comissão.

O mesmo, Sr. Presidente, por economia processual, gostaria de dizer sobre o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, que vai ser objeto de apreciação a seguir, que mereceu também a aprovação unânime dos Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, estou inteiramente favorável à aprovação do nome do Dr. José Celso de Mello Filho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que, na forma do dispositivo constitucional, a votação reclama 38 votos positivos, "sim".

Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem) — Sr. Presidente, quero dizer que a Bancada do PSDB, que é de oposição vai votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou proclamar o resultado: Votaram Sim 47 Srs. Senadores; e Não, 3.

Houve uma abstenção.

Total: 51 votos.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 57, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 94, de 1989 (nº 189/89, na origem), de 8 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Aristides Junqueira Alvarenga, Subprocurador-Geral da República, da carreira do Ministério Público Federal, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Em discussão o parecer favorável da Comissão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) Todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou proclamar o resultado: Votaram Sim 47 Srs. Senadores; e Não, 3.

Não houve abstenções.

Total de votos: 50.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos. Há vários vetos a serem apreciados, com votação nominal, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO DF Nº 7, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 7, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que institui normas para atualização monetária de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 65, de 1989 da Comissão

— do Distrito Federal.

2

PROJETO DE LEI DO DF Nº 14, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 14, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que suspende a aplicação da Lei nº 8, de 29 de dezembro de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 64, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Subsecretaria de Comissões, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 73, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto do Senador Roberto Campos.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1982 (nº 362/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e determina outras providências.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1982 (nº 2.004/79, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 1º da Lei nº 4.281, de

8 de novembro de 1963, que "institui abono especial, em caráter permanente, para aposentados da Previdência Social."

6

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1982 (nº 1.569/79, na Casa de origem), que assegura a todo empregado o salário-assiduidade, e determina outras providências.

7

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que criou o Prorural.

8

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

9

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS e o PASEP.

10

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 342, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 15-5-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO

DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o professor Argemiro Procópio, pesquisador de ecologia e problemas amazônicos desde 1980, atualmente professor do Departamento de Política e Relações Internacionais da UNB, freqüentemente vem apresentando, através da imprensa brasileira, estudos, observações, análises que aparentemente caem no vazio, como no vazio costumam cair assuntos que não sejam de interesse imediato, de preferência próxima, de áreas que não costumam voltar os seus olhos para horizontes mais distantes do que aqueles dos problemas imediatos que os afligem e que assolam os vários segmentos da sociedade que eles representam. Entretanto, Sr. Presidente, os assuntos geralmente abordados pelo professor Argemiro Procópio, principalmente através do *Correio Braziliense*, são assuntos de interesse máximo e muito mais profundo do que aqueles eleitorais ou até políticos que costumam interessar, com tanta veemência, a áreas de grande responsabilidade na administração brasileira.

Agora mesmo, não me posso furtar a solicitar a V. Exª a transcrição, nos Anais, de artigo intitulado: "Ouro, Cocaína e Calha Norte", em que esse profundo estudioso destaca tópicos da maior gravidade com relação a essa campanha antinacional infamante, e, ao mesmo tempo, causadora de perplexidade, em que parece que, mediante uma orquestra única, nações civilizadas do Mundo se reúnem e entoam sinfonia de acusações contra o Brasil, como se ele fosse o responsável pela situação de aflição ecológica do Planeta e causasse, *ad futurum*, a necessidade de as populações emergirem na direção de extramundos, de planetas habitáveis, já que este aqui estaria impraticável.

Quero, ainda, destacar o empenho dos defensores daquela área brasileira, entre os quais o nosso querido Senador João Lobo, representante do chapadão piauiense, quando enfatizam que o que ali sobrevive é, antes de tudo, um forte, como já dizia Euclides da Cunha, e os próprios pássaros perecem.

Nesse artigo, o Professor Argemiro Procópio assinala o contrabando do ouro, que, segundo ele, tem quase 2/3 do total da produção nacional extraídos da região Amazônica. Dois terços do ouro que se extrai neste País acompanham a proporção geográfica daquela região, que tem sido tratada e olhada, justamente dentro da apocada visão imediatista, como se Brasil não fosse, e sim um retalho apócrifo de uma Nação que somente viceja nas áreas chamadas industrializadas e somente se projeta no campo internacional talvez da Bahia até o Rio Grande do Sul. Felizmente essa campanha negativista e envenenadora está prestando sem querer um benefício inestimável ao nosso País e à região Amazônica: é que está fazendo se voltarem para lá as atenções dos nossos patrícios que, de repente, se estão apercebendo que a Amazônia é tam-

bém Brasil e que aquela região imensa é um repositório de riquezas que não pode ser entregue à cobiça internacional, nem aos apetites vulpinos daqueles que sabem compreender o quanto ela vale e o quanto tem sido desvalorizada em nossa Pátria.

Diz este artigo:

"No Brasil, caso o ouro fosse legalmente comercializado substancial seria sua contribuição na solução da crise financeira e econômica, sedenta que está a Nação de investimentos em setores produtivos.

Na Amazônia já se pode ver que o banditismo do ouro está sendo acobertado pela máfia da cocaína.

Muitos dos aviões que trazem a pasta da coca, ou ela já pronta e embalada para o consumo, chegam igualmente com o mercúrio proveniente do México, cujo uso agora aqui é proibido nos garimpos por lei."

Claro que há interesse dessa máfia, à que se refere o articulista, na não-ocupação da Amazônia por forças responsáveis, forças militares, para que ali possa continuar aquela fazenda, aquela tranquilidade do cultivo do ipadu e de produtos similares, que a coca e o contrabando de ouro sejam amplamente utilizados sossegadamente por eles, o que não poderia ocorrer nas cidades turbulentas e nos locais aglutinados.

"Quanto menos desenvolvida, menos habitada, menor for a infra-estrutura de vigilância cívica, policial e militar, tanto melhor para a prosperidade das plantações, fabrico da coca, contrabando, evasão de riqueza e a depredação impune da própria natureza.

Trata-se de uma denúncia grave, de grande seriedade, uma denúncia até muito perigosa, mas é nosso dever fazer-lhe eco neste Plenário. Somos desengajados e ecumênicos, um modesto representante do povo do Amazonas, que aqui chegou, talvez, pelas mãos misteriosas do destino, para também deixar um depoimento humanitário em favor do Brasil e das próprias gentes, que poderão encontrar na Amazônia a redenção do sofrimento, da dor e da amargura, provenientes da miséria, da pobreza, do abandono e da desassistência.

A Amazônia é o pote de ouro que fica no fim do arco-íris, mas não o pote de ouro mirífico, não o pote de ouro sonhado, não o pote de ouro ilusório: é concreto, é objetivo, é real, desde que o Brasil escute a palavra daqueles que falam em idealismo, desde que a sua mocidade empunhe a bandeira da sua idade e saiba lutar pelos ideais, pelas suas reivindicações, porque a verdade é que eu, na curva dos meus 65 anos, ainda acredito que o idealismo existe e que a mocidade mete o ombro, erra muito, como dizia o meu saudoso General Leônidas Cardoso, Deputado, junto com diversos outros que aqui se encontram, nos idos de 1955 e seguintes:

"A mocidade mete o ombro; erra muito, mas a ela cabe, principalmente, a res-

ponsabilidade de levantar assuntos que a covardia, o temor, a pusilanimidade, a prudência e, às vezes, até, o bom senso de outros, impedem que sejam trazidos à divulgação e à análise das inteligências."

"Aqui no Brasil, a presença militar na Amazônia, recentemente reforçada pelo Projeto Calha Norte, está-se transformando em obstáculo, incomodando sensivelmente os negócios da cocaína, do narcotráfico, do tráfico ilegal do ouro."

São asseverações do Professor Argemiro Procópio.

Realmente, parece não haver interesse em que se concretize o Projeto Calha Norte, porque ele instala quartéis — que já ouvi o General Leônidas Pires Gonçalves chamar de campanhas — ao redor da área regional e esses quartéis são seguidos de pequenas colônias, de núcleos habitacionais, que são atalaias para vigiar a fronteira do Brasil, como atalaias são aqueles seringueiros, aqueles heróis que lá, no âmago da selva, no seu tugúrio, na solidão, solidão dos rios que passam e das áreas compactamente florestadas, parecem converter-se, sem mujiques das estepes verdes, como dizia o saudoso Álvaro Maia, ali cumprindo sua vocação de solidão para, ao mesmo tempo, construírem de forma invisível a história de uma Nação que, talvez pela sua miscigenação, pela sua condição de mistura dos povos, das raças do mundo, esteja destinada misticamente a simbolizar a própria harmonia universal e a solidariedade dos povos.

Então, Sr. Presidente, temos o dever de assinalar esses fatos, concluindo, nos sublinhados que formulamos, a frase deste artigo que estou transcrevendo nos Anais da Casa, que o Projeto Calha Norte fere interesses, ao impedir a expansão dos tóxicos, contraria grupos poderosos que se empenham em desmoralizá-lo junto à opinião pública nacional e internacional e são, sem dúvida, agentes da campanha publicitária mundial que se move contra o Brasil, acusando-o de ser o responsável pelo "efeito estufa" e outros fenômenos de decadência planetária que têm sido tão postos em destaque, que têm estado tão na moda através da imprensa.

Estou cumprindo o meu dever, acho que a imprensa brasileira devia fazer o mesmo, como o seu dever está cumprindo esse jovem Professor que, segundo informações que tive, está partindo para a Alemanha para continuar a exercer o seu estudo e o seu doutorado em matéria de alta Sociologia, simbolizando assim um desses campeadores, desses solitários beduínos ou, quem sabe, eremitas, ou talvez caminheiros dos desertos vermelhos do Arizona, naqueles filmes de *cowboy*, nos quais vemos o mocinho que, ao assovio de um "Oh! Suzana!" qualquer, vai troteando na área desértica, levando consigo a soma das desilusões pelo mundo habitado e civilizado e que, ao mesmo tempo, revela a vocação de certos espíritos singulares que preferem a solidão ao bulício dos aglutinados humanos que, esfuiziando alegria, acreditam na cor, no ruído, e são os grandes estoícos de todas as horas.

O Sr. Mário Maia — V. Exª me permite?

O SR. AUREO MELLO — É uma grande honra para mim receber um aparte do Senador Mário Maia. Aliás, eu já estava estranhando que o não fizesse, porque o Senador Mário Maia é um profundo conhecedor da ciência amazônica nos dias atuais.

O Sr. Mário Maia — Não tanto quanto V. Exª

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado. Quem me dera ser o cientista que V. Exª é. Aceito o aparte de V. Exª como, talvez, o de outro quixotesco que, nesta área de caciques, é índio como eu.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Aureo Mello, V. Exª, com esta alma de poeta, está falando das coisas da Amazônia de maneira a mimetizar o seu colorido e a sua multiplicidade de aspectos. Como V. Exª e a Casa sabem, a Amazônia foi uma revelação dos espanhóis. A penetração da Amazônia ocorreu um pouco diferente do que foi o resto da conquista e exploração do Brasil. Mercê do Tratado de Tordesilhas, como V. Exª tão bem conhece, os limites para a chegada dos portugueses às terras brasileiras eram estabelecidos por uma linha que descia de Belém, até ao que corresponde, hoje, ao Arroio Chuí. Portanto, a revelação da Amazônia foi feita pelos espanhóis, via Pacífico, quando Francisco de Orellana e Pedro de Úrsua, em duas fases diferentes, desceram dos Andes e, ganhando a grande calha, durante dois anos percorreram o rio Amazonas, praticamente das suas nascentes até à foz. Entretanto, nobre Senador, a conquista da Amazônia deve-se aos portugueses e aos brasileiros, que, aos poucos, depois de Pedro Teixeira penetrar rio acima, ao arripio da torrente da grande calha amazônica, foi até Iquitos e começou a plantar aqui, ali e além, aqueles núcleos de populações caboclas, entrosando-se com os índios e fazendo a integração aos poucos da Amazônia, para o futuro território brasileiro. Neste período todo, desde a colonização até a independência, V. Exª sabe que a Amazônia tem sido motivo da ambição internacional: foram os franceses, os ingleses, além dos espanhóis, que já eram donos, porque o grande império do Vice-Reinado do Peru, pelo Tratado de Tordesilhas, se estendia do Peru até à linha de Tordesilhas, em Belém. Portanto, a Amazônia, àquela época, era uma Amazônia espanhola e não portuguesa. A saga dos portugueses, juntamente com os brasileiros, nordestinos, os luso-brasileiros, conquistou a Amazônia para nós. Precisamos, no atual momento, integrá-la. Ela foi revelada pelos espanhóis, conquistada pelos portugueses, e precisa ser integrada ao patrimônio nacional definitivamente, através das gerações presentes. E novamente, como tantas vezes, do outrora mais remoto e do outrora mais recente, ela está sendo, no momento, vítima da ambição e da cobiça internacionais, como tão bem tem feito referência o nosso decano dos amazonólogos, Artur César Ferreira Reis, em seus livros. Não sei ainda da política do Projeto Calha Norte com refe-

rência ao desbravamento da porção setentrional do rio Amazonas. São de grande importância não apenas as estradas de penetração, como a Calha Norte, como a Transamazônica, como a BR-364 e outras que conquistam a orla ocidental do Brasil, integrando-a definitivamente ao território natural, de forma política, econômica e social. Os problemas que V. Exª está abordando neste instante são de alta relevância, porque tratam da mineração do ouro, que, segundo o noticiário e as prospecções geológicas, é de grande incidência no Estado de Roraima, naquelas paragens de fronteira com a Colômbia e com a Venezuela. Portanto, é uma aspiração nacional ampla — não nacionalista, mas nacional —, a integração dessas fronteiras à economia e à sociologia nacionais. E, ao mesmo tempo em que servirão essas grandes artérias de penetração para a segurança nacional, também servirão para a segurança e a conservação da natureza amazônica, desde que tenhamos uma modificação do conceito e não nos atenhamos aos interesses imediatistas da sua exploração sem ver as gerações futuras. Vendo por este ângulo, essas artérias de penetração seriam até os elementos de acesso à ciência e à tecnologia para a preservação e a conservação da natureza, para o bem-estar da sociedade brasileira. Parabéns V. Exª ao se manifestar, através de comentário de um artigo de jornal, de uma maneira tão eloquente e poética sobre a nossa região, trazendo-a à realidade dos nossos dias.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado ante o aparte de V. Exª, como sempre inspirado pelo seu patriotismo que espero seja mantido neste Senado ou em qualquer uma das Casas superiores do Legislativo brasileiro, para que o seu exemplo seja motivação para as novas levas de Parlamentares que, despidos de interesses personalistas, pensem antes de tudo nos interesses do Brasil. Agradeço, inclusive, a sua presença, acolitado por essa figura também amazônica de Jutahy Magalhães, que é rio e que é árvore, de Afonso Arinos de Melo Franco, meu velho companheiro das lutas entre PTB e UDN nos agueridos tempos de 1955, quando, de um lado, fervilhava a chamada "Banda de Música", inimiga fidalga de Jucelino Kubitschek e amiga fraternal de Carlos Lacerda, e, do outro lado, o velho Partido Trabalhista Brasileiro, de Humberto Molinaro e outros combatentes, que faziam com que o poder no Brasil fosse talvez bem mais austero e bem mais grave do que nos hodiernos dias, quando vemos a sociedade brasileira desvirtuada e quase bagunçada após um golpe de estado inqualificável que, infelizmente, fez a Nação acorvadada e expectante, aguardando que a força se deslocasse dos assentos a que se havia dirigido, até que a democracia novamente erguesse o seu brado. Não esse brado ululante e vulpino que, através das hiperbólicas manifestações, grevistas inclusive, estamos ouvindo, mas uma democracia mais lógica, mais racional e menos destrutiva do que esta de que nos estamos apercebendo, em que há, realmente, um exagero, uma desordem que não se coadunam com o próprio

ensinamento das grandes doutrinas americana e grega do governo do povo, pelo povo, e para o povo.

Trazem-me até à memória, V. Ex^a e esses Colegas que aqui se encontram, solitários, um conto magnífico, ocorrido nas Minas Gerais, justamente porque vejo aí a figura, sempre jovem, de Afonso Arinos de Melo Franco, ao lado, inclusive, deste Presidente também eternamente jovem e buliçoso, que é o nosso cearense Pompeu de Sousa, o conto do escritor e político Celso Brant, em que S. Ex^a conta um episódio da antiga UDN — União Democrática Nacional, que estava fazendo um comício bastante concorrido em Belo Horizonte, com uma multidão impressionante de afluídos, e, de repente, passou a ouvir um orador que resolveu profligar "os corruptos do PSD", os quais, segundo aquele orador, naquele mesmo instante, em outra rua, em outro local de Belô, faziam também o seu comício. "Era", disse o tribuno, "um comício vulgar, um comício corrompido, com uma mesa enorme cheia de acepipes, de iguarias de toda a sorte, vinhos raros até importados, doces finos, tudo isso, clinicamente aapenas um quarteirão daquele local em que a UDN, no seu ascetismo e no seu idealismo, fazia aquela pregação cívica, aquela doutrinação de ciência política autêntica ideal. E, não contentes, disse o orador, esses corruptos do PSD ainda trouxeram do Rio de Janeiro — aquela Sodoma — um bando de mulheres quase nuas, uma grande quantidade de bailarinas que estão dançando lá para chamar a atenção do público, e assim conseguir votos para o Partido Social Democrático". Enquanto falava, o orador não estava reparando — segundo o escritor mineiro — que a multidão se havia esvaído, e, quando ele prestou atenção, de seus espectadores só restava um "coronel", se já não me engano vindo do Município de João Pinheiro. Porque o pessoal todo havia caminhado na direção das iguarias extraordinárias, daquele banquete formidando que o PSD estava oferecendo na outra rua. O pobre orador fez o elogio que eu estou fazendo a esses solitários, a esses cavalariáneos do deserto, que aqui se mantiveram para ouvir a modesta pregação do homem amazônico em favor da sua terra. Mas aquele "coronel", segundo Celso Brant, declarou que ali estava, de fato, ouvindo o orador, não propriamente por causa de suas palavras, mas porque havia quebrado a perna, estava com ela engessada e não podia locomover-se antes de chegar um seu sobrinho, encarregado de o levar daquele local, após o comício.

De maneira que, Sr. Presidente, e eminentes Srs. Senadores, embora me sentindo como aquele orador da UDN em sua pregação cívica e, ao mesmo tempo, notando a ausência daqueles que se foram banquetear no formidando ágape que o PSD, o Partido Social Democrático estava oferecendo àquele pobre povo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — A partir desse episódio narrado por V. Ex^a, gostaria de citar

outro exemplo acontecido com o Dr. Rômulo de Almeida, figura exponencial da política baiana, falecido recentemente. Em 1958, o Dr. Rômulo Almeida era candidato a Vice-Governador na chapa que o meu pai, o General Juracy Magalhães, encabeçava para o Governo da Bahia. E o Dr. Rômulo de Almeida tinha um discurso que levava normalmente, uma hora, uma hora e pouco...

O SR. AUREO MELLO — Eu conheci o Deputado Rômulo de Almeida.

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, ficava sempre como último orador dos nossos comícios. E quando chegamos ao Município de Terra Nova, foi realizado um comício enorme, com muita gente, muito entusiasmo, com o sol forte, e o pessoal agüentando bravamente aquilo. Quando estava no término da lista de oradores, veio a falar o Dr. Rômulo de Almeida. Daí, caiu um temporal incrível e fiquei eu com um guarda-chuva, para não deixar que o Dr. Rômulo de Almeida se molhasse.

O SR. AUREO MELLO — Quer dizer que V. Ex^a é um reincidente específico nesta prática.

O Sr. Jutahy Magalhães — Até que, em determinado momento, vi que não havia ninguém na praça, não havia nenhuma pessoa, nem alguém com perna quebrada. Não havia ninguém mesmo. Eu disse: Dr. Rômulo, vamos terminar o discurso, porque não há mais ninguém nesta praça para ouvir. Ele me disse: "Não há ninguém aqui, mas está todo mundo nas casas ouvindo." Então, digo a V. Ex^a está todo mundo nos Gabinetes ouvindo. De modo que V. Ex^a pode continuar.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado a V. Ex^a. São palavras que consolam. O temporal caiu no plenário, porém tenho a certeza de que, nas janelas dos Gabinetes, há ouvintes e mais ouvintes, só ligados, escutando o meu discurso... Tenho até a sensação de que estou falando para uma multidão...

Concluo as minhas palavras, Sr. Presidente, afirmando que, apesar de todas as ausências, sei que ainda há muito patriotismo, muito esforço e idealismo da parte do povo brasileiro para que a Amazônia seja integrada ao nosso País.

Muitíssimo obrigado. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU DISCURSO:

OURO, COCAÍNA E O CALHA NORTE

Argemiro Procópio

Hoje no Brasil a mão-de-obra ocupada com a produção de ouro está estimada em um milhão de homens, ultrapassando de longe o emprego que as multinacionais do setor automobilístico dão juntas.

Afirma-se que aproximadamente metade deste ouro é contrabandeado para o exterior. O Uruguai por exemplo se transformou em grande exportador, apesar de não haver em seu território uma única mina. Também se acusa a África do Sul de receber ilegalmente nosso metal e reexportá-lo como se fora seu. Existem informações mencionando que a Região Amazônica é responsável por quase 2/3 do total da produção aurífera brasileira. Muitos são os estudos sobre os impactos am-

bientais, a poluição do mercúrio e sobre a degradação ecológica generalizada nas áreas de produção do ouro. É de se perguntar por que tamanha destruição da natureza não desperta tanto a atenção da mídia internacional quanto as lamentáveis queimadas.

Não poucos são os que na Europa e Estados Unidos fazem verdadeiras torturas às custas do ouro contrabandeado do Brasil. Só mesmo em países onde a corrupção e o suborno se tomaram numa constante da vida político-administrativa é que se suporta tamanha sangria e evasão de riquezas. No Brasil, caso o ouro fosse legalmente comercializado, substancial seria sua contribuição na solução da crise financeira e econômica sedenta que está a Nação de investimentos em setores produtivos.

A impunidade, os caminhos abertos que têm encontrado os contrabandistas começa deixar claro que a máfia deste metal tem poderosos aliados dentro e fora daqui. Na Amazônia já se pode ver que o banditismo do ouro está sendo acobertado pela máfia da cocaína.

Muitos dos aviões que trazem a pasta da coca, ou ela já pronta e embalada para o consumo, chegam igualmente com o mercúrio proveniente do México, cujo uso agora aqui é proibido nos garimpos por lei. Tais aeronaves não voltam vazias; carregadas, além do ouro, retomam com o éter, com a acetona e ácido clorídrico em grande parte produzidos por firmas norte-americanas senhoras da indústria química.

Como é sabido, tanto ouro quanto cocaína existem fartamente na Amazônia, seja na parte dos territórios do Brasil, Peru, Equador, Bolívia, Venezuela ou Colômbia. Estimativas de 1987 davam que no Peru existiam 109.500 hectares cultivados com a coca, seguido pela Bolívia com 40.300 hectares, Colômbia 25.000 e Equador com 510. No Brasil, apesar da falta de estatísticas confiáveis, prosperam entre índios e caboclos as plantações de ipadú, cujas folhas por suas virtudes diz-se que se prestam a uma cocaína até de melhor qualidade que a dos nossos vizinhos. São cultivos quase que impossíveis de serem erradicados dentro do quadro de exploração de que é vítima a América Latina por parte dos países capitalistas desenvolvidos. Isto porque, ao contrário do homem do campo mal pago que lida com grande parte dos produtos agrícolas de exportação — cotados a irrisórios preços no mercado internacional — o camponês ou o índio que planta a cocaína recebe altíssima remuneração.

Havendo pois quem plante, havendo gente de país rico que goste de consumir com muita moeda forte nos bolsos, a única coisa que necessitam os que estão no banditismo da cocaína é tranquilidade e segurança. Nada melhor então que a própria paz da floresta amazônica onde o progresso custa a chegar, onde a presença do Estado brasileiro é praticamente simbólica. Quanto menos desenvolvida, menos habitada, menor for a infra-estrutura de vigilância cívica, policial e militar, tanto melhor para a prosperidade das plantações de coca, contrabando, evasão de riqueza e

a depredação impune da própria natureza. É bom não esquecer que o refino da cocaína é uma operação poluente e sérios seus males para a floresta.

Dentre os segmentos da sociedade brasileira que têm até agora conseguido resistir aos subornos, que ainda não sujaram as mãos no enriquecedor negócio do narcotráfico, estão com certeza as Forças Armadas. Isto, ao contrário do que vem ocorrendo em vários países amazônicos cujas autoridades não mais conseguem esconder o envolvimento de amplos setores de suas forças militares e policiais com a cocaína. O cartel de Medellín é um trágico exemplo, por ter mergulhado a Colômbia numa luta louca. Na Bolívia altos escalões militares entraram firmes na jogada; em 1980 através de um golpe levaram ao poder o General García Meza que protegeu e fez expandir em sua terra o narcotráfico. No Panamá os militares ainda sustentam Noriega. Este ao ser acusado por tribunais dos Estados Unidos, contra-atacou e está no poder mostrando que tem apoio e grande poder de fogo ao provar o envolvimento de partes da sociedade norte-americana nos milionários caminhos dos tóxicos. O mesmo se pode dizer que ocorre no México: ali a lavagem do dinheiro de traficantes é parcialmente executada, sendo a comercialização, da marihuana feita a céu aberto, baixo suborno, lá conhecido como "mordida".

Aqui no Brasil a presença militar na Amazônia, recentemente reforçada através do Projeto Calha Norte está se transformando em obstáculo, incomodando sensivelmente os negócios da cocaína. A enorme oposição o rio de críticas que vem recebendo este citado Projeto no exterior tem várias vertentes. Não nos referimos aqui às originadas na disputa com a Igreja Católica que luta para manter sob sua influência os índios que ela zelosamente catequiza. Queremos apenas esclarecer que a bem orquestrada campanha contra o Projeto Calha Norte pode ter no gangsterismo da cocaína um dos seus possantes instrumentos. Isto porque os negócios dos traficantes prejudicados ficam com a criação de quarteis modernização de aeroportos, introdução de radares, preparação e mobilização de tropas. A construção de estradas, de portos fluviais, comunicações, significam vigilância e desenvolvimento em uma das mais cobiçadas e ricas partes do território nacional, até hoje meio ao "deus dará".

Grande é o peso dos interesses financeiros na manipulação das informações junto à opinião pública: não é total a independência dos meios de comunicação da massa escritos e falados diante dos que controlam e manipulam o capital. O narcotráfico tem sólidas bases em bancos da Suíça, Inglaterra, Itália, Caribe, Panamá, Hon-Kong e Estados Unidos entre outros.

Com o mapeamento dos aeroportos clandestinos na Amazônia realizado pelos serviços de informações da Aeronáutica e Exército um grande número de campos de pouso poderá ser bombardeado e destruído isto causa sérios embaraços às corporações multinacionais for-

necedoras de produtos químicos essenciais ao refino de cocaína. Só do éter são necessários 12 quilos, para que cada quilo de pasta seja transformado em 1 kg de cloridrato de cocaína. Sem este não há como obter o produto acabado.

Em 1988 a Colômbia produziu 310 toneladas de cocaína, representando isso 7.130 milhões de dólares. Foi o único país da América do Sul cujo PIB teve crescimento, não obstante a guerrilha e seu caos institucional. Vale dizer que a cocaína representou mais de toda a renda anual obtida com a exportação do café, até pouco tempo atrás o principal produto do país. No caso da Bolívia, a coca sozinha valeu 600 milhões de dólares contra 400 milhões que lhe renderam somando à totalidade de seus produtos de exportação.

Finalizando, é por demais simplista pensar que a complexa rede da cocaína se limita a produtores, consumidores, políticos e policiais cooptados. Em se tratando de um negócio extremamente lucrativo, muitas altas figuras das finanças internacionais, aparentemente cidadãos acima de toda e qualquer suspeita, estão de corpo e alma nele.

O projeto Calha Norte fere interesses no que diz respeito à ampliação das plantações e refino da cocaína. Ao impedir a expansão dos tóxicos para dentro da Amazônia brasileira contraria grupos, poderosos que se empenham em desmoralizá-lo junto à opinião pública nacional e internacional.

O professor Argemiro Procópio é pesquisador da ecologia e problemas amazônicos desde 1980. Atualmente é professor do Departamento Política e Relações Internacionais da UnB.

PORTARIA

Nº 001, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, com arremão no artigo 433 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo nº 005091/89-6, resolve designar o Senador Lourenberg Nunes Rocha, 4º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, para presidir o Inquérito Administrativo objeto do mencionado processo.

Designa, também, para comporem a Comissão, os assessores legislativos Alayson Ribeiro Pereira e Fernando Silva de Palma Lima, secretariada pelo primeiro.

Brasília, 18 de abril de 1989. Nelson Carneiro.

ATA DE COMISSÃO COMISSÃO DIRETORA

15ª Reunião Ordinária, realizada Em 1º de junho de 1989

Às onze horas do dia primeiro de junho de hum mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Ca-

nale, Primeiro Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, e Lourenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da sessão e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

1 — Requerimento nº 284, de 1989, apresentado pelo Senador José Richa, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — informações sobre servidores da carreira diplomática e de outros quadros integrantes daquele Ministério.

A matéria, após discutida pelos presentes, e aprovada e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

2 — Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, favorável à Prestação de Contas do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, relativa a recursos concedidos pelo Senado Federal no exercício de 1988 (Processo nº 001401/89-0).

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o Parecer e, conseqüentemente, a Prestação de Contas.

3 — Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, à Prestação de Contas do Instituto Tancredo Neves, referente a subvenções concedidas pelo Senado Federal, no exercício de 1988, concluindo pela realização de diligências.

Após discutirem a matéria, os presentes aprovam o Parecer, sendo o Processo remetido ao Instituto Tancredo Neves para que sejam cumpridas as diligências.

4 — Expediente da Presidente da Academia de Letras de Brasília solicitando seja autorizada a impressão, pelo Cegraf, da Revista daquela Instituição.

A matéria é distribuída ao Senhor Segundo Secretário para relatar.

5 — Representação da Deputada Beth Azi-

ze. A matéria é redistribuída ao Senhor Senador Antônio Luiz Maya, Suplente da Comissão Diretora, para relatar.

6 — Proposta de Convênio a ser assinado entre o Senado Federal e a Fundação Nacional Pró-Leitura para intercâmbio de material hemerográfico e de microfilmes e assistência técnica.

A matéria é distribuída ao Senhor Terceiro Secretário para relatar.

7 — Expediente da Sel Editora Ltda — Sucursal do Rio de Janeiro, propondo assinatura, pelo Senado Federal, da Revista "Cadernos Germano-Brasileiros", para o ano de 1989.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria.

8 — Expediente da Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher solicitando seja autorizada a reprodução, pelo Prodasen e pelo Cegraf, da publicação "Catálogo dos Grupos de Mulheres".

A matéria é distribuída ao Senhor Terceiro Secretário para relatar.

9 — Processo nº 005022/89-4 — em que Aulo Sanford de Vasconcelos requer suspensão de seu contrato de trabalho.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

10 — Processo nº 007251/89-0 — em que Sônia Maria de Sousa Mendes requer suspensão de seu contrato de trabalho.

A matéria é distribuída ao Senhor Segundo Secretário para relatar.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1 — Parecer ao Processo nº 013684/88-4, de interesse de Euros José da Costa Santos e outros, sobre restabelecimento do pagamento referente a incorporações previstas na Resolução nº 21/80.

Lido o Parecer, foi levantada e aprovada preliminar no sentido de que a Comissão Diretora, não tome a julgar matérias já decididas por Comissão Diretora anterior.

Em face dessa decisão, fica prejudicado o Parecer do Relator e o processo é encaminhado à Subsecretaria de Administração de Pessoal para arquivar.

2 — Parecer favorável ao Processo nº 004909/89-5, em que Kleber de Souza solicita licença para Trato de Interesses Particulares.

A Comissão Diretora, após examinar a matéria, aprova o Parecer e concede a licença pleiteada.

3 — Parecer ao Processo nº 005863/89-9, em que a Assefe solicita autorização para impressão, pelo Cegraf, de jornal mensal e de outros trabalhos não periódicos.

Ao ser colocada em discussão a matéria, o Senhor Quarto Secretário pede, e lhe é concedida, vista do Processo.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que apresenta ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

1 — Solicitação de Léa Sayão no sentido de ser autorizada a impressão, pelo Cegraf, de uma Elegia.

Os presentes discutem e aprovam o pedido e o encaminham ao Senhor Primeiro Secretário para exame do material a ser impresso e autorização ao Cegraf para executar os serviços.

2 — Proposta de Ato da Comissão Diretora que regulamenta a forma de reajuste dos subsídios dos Senadores.

Os presentes discutem amplamente e aprovam a matéria, assinando o respectivo Ato, que vai à publicação.

3 — Proposta de Ato da Comissão Diretora que disciplina a movimentação de funcionários e servidores do Senado Federal.

A matéria, após discutida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação.

4 — Processo nº 016261/88-7, que trata da instalação de uma Central de Produção de Vídeo no Senado Federal.

A matéria é distribuída ao Senhor Terceiro Secretário para relatar.

5 — Processo nº PD-000683/88-4 — contendo a Prestação de Contas do Prodasen e

do Fundasen, relativa ao terceiro semestre de 1988.

A matéria é distribuída ao Senhor Quarto Secretário para relatar.

6 — Processo nº PD-087/89-0 — referente à Prestação de Contas do Prodasen e do Fundasen, relativa ao exercício de 1988.

A matéria é distribuída ao Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar.

7 — Proposta de Orçamento do Fundasen para o exercício de 1989.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

8 — Processo nº 003806/88-0 — de interesse de Washington Cardoso de Souza e outros.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar.

9 — Processos nºs 014831/88-0 e 015625/87-7, — de interesse de José Stival.

A matéria é distribuída ao Senhor Quarto Secretário para relatar.

10 — Processos nºs 008363/88-9 e 012219/88-6 — que trata de Processo Administrativo para apurar abandono de emprego do servidor Alexandre Roberto Heck.

A matéria é distribuída ao Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar.

11 — Processo nº PD-0075/89-2 — contendo a Prestação de Contas do Prodasen e do Fundasen, relativa ao quarto trimestre de 1988.

A matéria é distribuída ao Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar.

12 — Requerimento nº 302, de 1989, apresentado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando ao Poder Executivo — Gabinete Civil — informações sobre arrecadação e repasse do salário-educação.

A matéria, após discutida pelos presentes, é aprovada e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

Dando sequência aos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1 — Parecer à proposta de realização de uma série de encontros "Senado Federal e Sociedade Brasileira", mediante assinatura de um "Acordo de Prestação de Serviço Técnicos, de Comunicação Social, da Categoria de Credenciamento não-oneroso", entre esta Casa e a empresa Editora Jornalística Silcam Ltda.

A Comissão Diretora decide, antes de discutir o Parecer, anexar a matéria ao Processo nº 016261/88-7, que trata da instalação de uma Central de Produção de Vídeo no Senado Federal.

2 — Parecer ao Processo nº 006086/89-6, de interesse de Estevão Chaves de Rezende Martins, favorável à concessão com ônus limitado e propondo que o servidor, bem como outros em idêntica situação, ao retornar ao trabalho nesta Casa, deverá encarregar-se da realização de um curso ou seminário interno sobre a missão realizada no exterior.

Os presentes, após discutirem a matéria, aprovam integralmente o Parecer.

Em sequência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário que apresenta à decisão da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1 — Parecer oral contrário a expediente do Presidente do Clube Ideal da Terceira Idade solicitando seja autorizada a impressão, pelo Cegraf, de material de expediente para a Entidade.

A Comissão Diretora, após examinar a matéria, aprova o Parecer e indefere o pedido.

2 — Parecer oral favorável a expediente do Presidente da Academia Maçônica de Letras do Distrito Federal solicitando seja autorizada a impressão, pelo Cegraf, do boletim daquela Instituição.

Os presentes, após discutirem a matéria, aprovam o Parecer, limitando, no entanto, a impressão a 5.000 (cinco mil) exemplares.

3 — Parecer oral contrário a expediente de Antônio Bresolin solicitando seja autorizada a impressão, pelo Cegraf, do seu livro "Contrastes".

A Comissão Diretora, após examinar a matéria, aprova o Parecer e indefere a solicitação.

4 — Parecer pelo indeferimento de pedido formulado por Décio Braga, no sentido de ser reformulada decisão denegatória dada nos Processos nºs 7135/77-7, 1.193/78-2, 2.911/83-3 e 115/79-0.

Os presentes examinam a matéria e aprovam o Parecer indeferindo, assim, o pedido.

O Senhor Presidente concede, então, a palavra ao Diretor-Geral que traz ao conhecimento e deliberação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1 — Processo nº 016291/88-3, que trata de acumulação de cargos, empregos e funções no Senado Federal.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

2 — Processo nº 0077/72, contendo recurso, apresentado pelo Senador Irapuan Costa Júnior, aos despachos que indeferiram a lotação do servidor Silvino Carlos Borges em seu Gabinete.

Discutida a matéria, a Comissão Diretora decide, por maioria, com voto favorável dos Senadores Iram Saraiva e Alexandre Costa, rejeitar o recurso interposto.

Decidem, ainda, os presentes, abonar a frequência do servidor em tela no período compreendido entre o pedido de lotação e o indeferimento do recurso.

3 — Prestações de Contas do Senado Federal e do Funsen relativas ao exercício de 1988.

A matéria é distribuída ao Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, às treze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 1º de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO Grupo Brasileiro

Reunião plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, realizada no dia 3 de fevereiro de 1987, para eleição do Conselho e de sua Comissão Executiva — 1ª Convocação.

Termo de Reunião

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, por falta de número, deixou de se realizar a Reunião Plenária convocada para eleição da Comissão Executiva e Conselho do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, conforme Edital de Convocação publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, página 4761, de 5 de dezembro de 1986 e Seção I, página 11947, de 6 de dezembro de 1986. Assim, para constar eu, Paulo José Maestrali, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento dos presentes, será assinado pelo Senhor Presidente em exercício e enviado à publicação. — Rachid Saldanha Derzi.

Ata da Reunião Plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, Realizada, em 2ª convocação, no dia 3 de fevereiro de 1987, para eleição do Conselho e de sua Comissão Executiva.

Às dez horas do dia três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala das Comissões de Relações Exteriores do Senado Federal, realizou-se, em segunda convocação, a Reunião Plenária do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, conforme convocação publicada no *Diário do Congresso Nacional* de 5 de dezembro de 1986, Seção II, página 4761 e seção I, página 11947, de 6 de dezembro de 1986. Assinaram o Livro de Presença 17 Senhores Parlamentares. O Senhor 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em virtude da expiração do mandato parlamentar do Senhor Deputado Marcelo Linhares, usou da palavra para enaltecer e testemunhar a eficiência da administração do titular ausente, agradecendo, em nome dele e no seu próprio, a confiança e a colaboração recebidas no período da gestão que se findava. Agradeceu, ainda, a colaboração prestada pelo Secretário-Geral do Grupo, Senhor Paulo José Maestrali e pelos funcionários Wellington Franco de Oliveira, Flávia Isa Obino Boeckel e Jacy Manhães, ressaltando a eficiência e o zelo daqueles servidores no desempenho de suas tarefas. A Presidência comunicou aos presentes o resultado da prestação de contas, do Grupo, relativa ao exercício de 1986, enviada pelos Ofícios nº 03 e 04 de 1987, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, cujos saldos apresentaram os seguintes valores: — Banco do Brasil SA — Cz\$ 1.443.397,38 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzados e trinta e oito centavos); Caixa Econômica Federal —

Cz\$ 32.265,01 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzados e um centavo). Adiantou, ainda, que após o exame pelo Tribunal de Contas da União e sua devolução ao Grupo Brasileiro, será a Prestação de Contas colocada à disposição da nova Comissão Executiva e aberta ao exame dos interessados. O Senhor Presidente, declarando a finalidade da reunião, mandou que fossem lacradas as urnas e iniciada a votação. Primeiro para a composição do Conselho e Suplentes e, a seguir, para eleição da nova Comissão Executiva para o período de 1987-1991. Foi apresentada chapa única encabeçada pelo Senhor Senador Saldanha Derzi. Procedida a votação, o Senhor Presidente, dando por encerrado o processo, convidou os Senhores Senadores Odacir Soares e João Calmon e o Deputado Ruben Figueiró para servirem como escrutinadores. Votaram 17 membros. Aberta a primeira encontrados 17 sobrecartas, número coincidente com o de votantes. A apuração dos votos para a composição do Conselho e Suplentes acusou o seguinte resultado: para Membros Efetivos do Conselho, com 17 votos, foram eleitos: Senador Francisco Rollemberg, Senador Jutahy Magalhães, Senador Lourival Baptista, Senador Odacir Soares, Senador Saldanha Derzi, Senador Virgílio Tavora, Deputado Albérico Cordeiro, Deputado Aloysio Chaves, Deputado Antonio Ueno, Deputada Cristina Tavares, Deputado Cunha Bueno, Deputado Daso Coimbra, Deputado Fernando Lyra, Deputado Floricerto Paixão, Deputado Francisco Amaral, Deputado Henrique Eduardo Alves, Deputado Jorge Arbage, Deputado José Freire, Deputado Lúcio Alcântara, Deputado Márcio Braga, Deputado Melo Freire, Deputado Rubem Medina, Deputado Ruben Figueiró, Deputado Siqueira Campos e Deputado Stélio Dias. Para Membros Suplentes do Conselho, também com 17 votos, foram eleitos: Senador Alexandre Costa, Senador Guilherme Palmeira, Senador Itamar Franco, Senador João Calmon, Senador João Castelo, Senador Mauro Borges, Deputado Aécio Borba, Deputado Ailton Sandoval, Deputado Aloysio Teixeira, Deputado Aloysio Campos, Deputado Assis Canuto, Deputado Bonifácio de Andrada, Deputado Borges da Silveira, Deputado Christovam Chiaradia, Deputado GENEBALDO Correia, Deputado Geraldo Bulhões, Deputado Inocêncio Oliveira, Deputado Jorge Viana, Deputado Jutahy Magalhães Júnior, Deputado José Camargo, Deputado Mário Veloso, Deputado Plínio Barbosa, Deputado Samir Acha, Deputado Vingt Rosado e Deputado Virgildáσιο de Senna. A seguir foi aberta a segunda urna, tendo sido encontradas 17 sobrecartas, número coincidente com o de votantes. A apuração para a eleição da Comissão Executiva acusou o seguinte resultado: Presidente — Senador Saldanha Derzi, com 17 votos; 1º Vice-Presidente — Senador Francisco Rollemberg, com 17 votos; 2º Vice-Presidente — Deputado Fernando Lyra, com 17 votos; 1º Secretário — Deputado José Camargo, com 17 votos; 2º Secretário — Deputado Floricerto Paixão, com 17 votos; Tesoureiro Deputado Francisco Amaral, com 17 votos; Membros Permanentes

do Conselho — Senador Nelson Carneiro, Senador Odacir Soares e Deputado Aloysio Chaves, todos com 17 votos e para Suplente dos Membros Permanentes do Conselho o Deputado Antonio Ueno. Após a apuração assumiu, como o membro mais idoso presente, o Senador Lourival Baptista, para anunciar o resultado da eleição e declarar empossados os componentes do Conselho e da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo para o período 1987-1991. O Senhor Senador Lourival Baptista, convidou, a seguir, o Senador Saldanha Derzi para assumir a Presidência. O Senhor Senador Saldanha Derzi, eleito para a Presidência do Grupo agradeceu a confiança de seus pares, externando sua disposição de continuar envidando esforços para engrandecer o conceito da Entidade, visando o incremento do turismo quer no âmbito interno quer no internacional. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a reunião por 30 minutos para que se redigisse a presente Ata. Eu, Paulo José Maestrali, Secretário lavrei a presente Ata. Às 11:55 horas foi reaberta a reunião, tendo sido lida a Ata que, colocada em votação, foi aprovada sem restrições e após assinada pelo Senhor Presidente será enviada à publicação. Às 12:05 horas foi encerrada a reunião. — Saldanha Derzi.

Ata da primeira reunião extraordinária da Comissão Executiva do grupo brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, realizada no dia 10 de março de 1987 — 11ª Legislatura.

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de março de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal. Compareceram, conforme Livro de Presença: Senador Rachid Saldanha Derzi, Presidente; Senador Francisco Rollemberg, 1º-Vice-Presidente; Deputado José Camargo, 1º-Secretário; Deputado Floricerto Paixão, 2º-Secretário; Deputado Francisco Amaral, Tesoureiro e Deputado Antonio Ueno, Suplente dos Membros Permanentes do Conselho. O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, comunicou haver recebido fatura da ASTA — American Society of Travel Agents, Inc., solicitando remessa da anuidade de filiação correspondente ao período de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1987, e igual solicitação da OMT — Organização Mundial de Turismo, referente ao exercício de 1987. Submetida à apreciação da Comissão Executiva, foram aprovadas remessas de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares à ASTA e de US\$ 840,00 (oitocentos e quarenta dólares) à OMT. A seguir foi comunicado aos presentes, convenção da OMT para a 13ª Reunião dos Membros filiados daquele órgão, dos quais o grupo brasileiro faz parte, a se realizar em Granada — Espanha, nos dias 26 e 27 de março corrente. Estabeleceu-se o pagamento de ajuda de custo no valor de 9 diárias de US\$ 200,00 (duzentos dólares) aos parlamentares e 11 diárias de US\$ 163,00 (cento e sessenta e três dólares) aos assessores, para ocorrer com as despesas

de viagem e o fornecimento de passagem aérea, na Classe Executiva, para o trecho BSB/Rio/Granada/Rio/BSB. Deliberou-se que a Delegação para o evento seria assim constituída: Senador Francisco Rollemberg, Senador Odaí Soares, Senador Lourival Baptista, Senador João Calmon, Deputado Floriceno Paixão, Deputado Roberto Rollemberg, Deputado Raul Ferraz, Deputado Alcení Guerra, Deputado Jutahy Júnior e Deputado Heráclito Fortes. O Senhor Presidente foi autorizado a fazer convite ao Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, para indicar jornalista para acompanhar a Delegação e convidar, ainda, funcionário para assessorar no encontro do CMA. A seguir o Senhor Presidente colocou em apreciação proposta no sentido de estender o número de membros da Comissão Executiva autorizados a assinarem recibos e documentos bancários, antes possíveis somente ao Presidente e Tesoureiro do Grupo. A Comissão deliberou a seguinte composição nas assinaturas conjuntas: O Presidente Senador Rachid Saldanha Derzi ou o 1º-Vice Presidente, Senador Francisco Rollemberg e o Tesoureiro, Deputado Francisco Amaral ou o 1º-Secre-

tário José Camargo ou o 2º-Secretário, Deputado Floriceno Paixão. Determinou, o Senhor Presidente, a comunicação desta decisão aos Bancos com os quais o Grupo mantém operações e às direções das duas Casas do Congresso. O Senhor Presidente submeteu e foi aprovada a filiação do Senhor Deputado Ubiratan Diniz de Aguiar. Às 10 h 30 min nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e enviada à publicação. — *Rachid Saldanha Derzi*.

Termo de Reunião

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária convocada. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação. — Presidente.

Termo de Reunião

Aos vinte seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação. Presidente.

Termo de Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação. — Presidente.